



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.137

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.314 e 9.315
do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Segurança Pública
do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP
da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL — de COMIG — Cia. Madeireira São Miguel de Pará Industrial S. A.
de IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.
de Amazônia Mineração S. A.

—XXXXX—

TERMO DE CONVENIO — do Governo do Território Federal do Amapá

—XXXXX—

TERMO ADITIVO — da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.314 — DE 22 DE
OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1.199, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1.199, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA para a construção da rodovia Tacajós, destinada a ligar a cidade de Santa Isabel do Pará à localidade de Tacajós.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

RESOLUÇÃO N. 1.199 — DE 14
DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, para a construção da Rodovia Tacajós.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e,

Considerando os termos do ofício DERPA 01592, de 18.09.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Antonio Itayguara Moreira dos Santos, emitido no processo CRE/85/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE :

Art. 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) autorizado a celebrar com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/85/75, um convênio para a construção da rodovia Tacajós, destinada à ligação da cidade de Santa Isabel do Pará à localidade de Tacajós, no mesmo Município, numa extensão aproximada

de 10,0 km.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(G. — Reg. n. 3394)

DECRETO N. 9.315 — DE 22 DE
OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1.200, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1.200, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, subsidiário do Banco do Brasil S. A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinada à implantação definitiva, prosseguimento e melhoramento de rodovias indispensáveis ao desenvolvimento do Estado do Pará

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

RESOLUÇÃO N. 1.200 — DE 14
DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, subsidiário do Banco do Brasil S. A., uma operação de empréstimo externo, no valor de ... US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA 01779, de 7/10/75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,

emitido no processo CRE/97/75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE :

Art. 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará autorizado a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, com sede em Georgetown, Cayman Islande, e subsidiário do Banco do Brasil S. A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinada à implantação definitiva, prosseguimento e melhoramento de rodovias indispensáveis ao desenvolvimento do Estado do Pará.

Art. 2.º — A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será efetuada mediante a garantia de parcelas do produto do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará.

Art. 3.º — A operação de empréstimo externo prevista no artigo 1.º realizar-se-á de conformidade com as exigências constitucionais, legais, e as normas do Banco Central do Brasil e dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4.º — Na contratação do empréstimo deverão ser observadas as seguintes condições:

I — Prazo total de resgate de 5 (cinco) anos, inclusive com dois anos de carência;

II — Juros de 2% (dois por cento) ao ano acima da "Libor".

III — Comissão "flat" de 1% (um por cento).

Art. 5.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a formalizar uma ordem de pagamento com a respectiva procuração irrevogável e irretroatável em favor do Banco do Brasil S. A., a fim de que este credite parcela das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará, nas datas de vencimento do principal e dos juros em moeda estrangeira ao Brazilian American Merchant Bank ou a quem este indicar, cabendo ao DER-PA a responsabilidade da observância da legislação federal e estadual em vigor.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente


**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Prefa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Crs	D. O.	Crs
Anual	700,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página co- mum, cada	
tados e Mu-		centímetro..	15,00
nicipios		Página de	
Anual	1.000,00	Contabilida- de - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Gover-
no, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usan-
do das atribuições que lhe foram con-
feridas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1967, assinou os decretos CON-
CEDENDO o que abaixo segue aos se-
guintes funcionários:

Almerinda Freire da Silva, Diarista
(Dep. de A. M. Sanitária) 10 dias
LTS em prorrogação (laudo médico n.
2035 — Diag. Codif. n. 998.9) a con-
tar de

Adolfo Damasceno, Diarista (Ed.
Nogueira de Farias) 90 dias (LTS) em
prorrogação (laudo médico n. 1930 —
Diag. Codif. 374) a contar de 15.4 a ..
13.7.75.

Creuza de Souza Pinto, Visitadora
Sanitária (Posto de H. do Jurunas) 45
dias (LTS) (laudo médico n. 1717 —
Diag. Codif. Y34.9 — N810 — E940) a
contar de 17.6 a 31.7.75.

Doralice Correa Nery, Diarista (E.
E. 1.º Grau Prof. R. A. Cruz) 30 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico
n. 1838 — Diag. Codif. 616) a contar
de 24.5 a 22.6.75.

Elza Barros Cerbino, Estatístico
Aux. (DEE) 60 dias (LTS) em prorro-
gação (laudo médico n. 1779 — Diag.
Codif. 401-305.3) a contar de 31.5 a
29.7.75.

Edil Pinto Barros Sales, Diarista
(D. de A. M. Sanitária) 20 dias (LTS)
laudo médico n. 1795 — Diag. Codif.
465) a contar de 27.6 a 16.7.75.

Felipa Nery de Souza, Servente (P.
de Higiene do Jurunas) 40 dias (LTS)
em prorrogação (laudo médico n. 1956
— Diag. Codif. 401-374) a contar de
2.7 a 10.8.75.

Fátima Nazaré dos Santos Watrin,
Diarista (E. E. 1.º Grau Barão do Rio
Branco) 60 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico n. 1705 — Diag. Codif.
402) a contar de 30.5 a 28.7.75.

Heliana Miranda Oliveira, Diarista
(E. E. 1.º Grau P. de Brito) 60 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico
n. 1919 — Diag. Codif. 394-428) a con-
tar de 31.5 a 29.7.75.

Izaura da Silva Alves, Servente (E.
São João Batista — Icoaraci) 30 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico
n. 1394 — Diag. Codif. 300) a contar de
8.5. a 6.6.75.

Iracema Batista Vieira, Professor
(E. E. 1.º Grau A. de Figueiredo) 40
dias (LTS) (laudo médico n. 1698 —
Diag. Codif. 305.6 — 788.4) a contar
de 30.5 a 8.7.75.

Inez Nazaré dos Santos, Professor
(SEDUC) 40 dias (LTS) em prorroga-
ção (laudo médico n. 1796 — Diag. Codif.
401) a contar de 22.4 a 31.5.75.

Inez Rodrigues de Barros Araújo

Prof. não Titulado (E. E. 1.º Grau A.
Tamandaré) 90 dias (LTS) em prorro-
gação (laudo médico n. 1799 — Diag.
Codif. 344.1 a contar de 24.5 a 21.8.75.

Iracema Barros Absolón, Prof. não
Titulada (E. R. de A. Santo Agosti-
nho) 90 dias (LTS) em prorrogação —
(laudo médico n. 1506 — Diag. Codif.
402-435) a contar de 2.7 a 30.9.75.

Iracy Pacheco de Lyra, Contador
(DSP) 30 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico n. 1998 — Diag. Codif.
627) a contar de 18.7 a 16.8.75.

Izaltino Maciel, Diarista (E. E. G.
Duarte) 60 dias (LTS) (laudo médico
n. 1662 — Diag. Codif. Y34.9-531) a
contar de 18.6 a 16.8.75.

José Barreiro Charchar, Sub Ins-
petor de Trânsito (DET) 90 dias (LTS)
em prorrogação (laudo médico n. 1729
— Diag. Codif. 412-427.1) a contar de
20.3 a 17.6.75.

Maria das Graças Mesquita Brito
Albuquerque, Professor (E. E. 1.º Grau
S. Dumont — Capital) seis (6) meses
de licença sem vencimentos.

Maria das Graças da Costa, Pro-
fessor (E. E. 1.º Grau Dr. Freitas —
Capital) dois (2) anos de licença sem
vencimentos.

Maria Nadir Matos Pereira, Pro-
fessor (E. E. 1.º Grau M. Azevedo —
Capital) dois (2) anos de licença sem
vencimentos.

Maria do Livramento da Silva, Pro-
fessor (E. E. 1.º Grau P. de Brito —
Capital) dois (2) anos de licença sem
vencimentos.

Maria Lourismar Lima Pinto, Pro-
fessor (E. E. 1.º Grau C. Leitão —
Castanhal) oito (8) meses de licença
sem vencimentos.

Marcia Taveira dos Santos, Profes-
sor (E. E. 1.º Grau Dr. Freitas — Ca-
pital) dois (2) anos de licença sem ven-
cimentos.

Zaine José Amaro, Professor (Cen-
tro de E. Especial) dois (2) anos de
licença sem vencimentos.

Belkiss Saraiva dos Santos, Profes-
sor Regente (CORCOF, Div. de Pessoal)
seis (6) meses de licença especial, de-
cênio de 11.05.65 a 11.05.75.

Dilma Raimunda Ferreira Ribeiro,
Prof. não Titulado (E. Dr. C. Pinto
— Óbidos) seis (6) meses de licença
especial decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Ivone Marques de Souza, Contabi-
lista (Dep. de Administração) seis (6)
meses licença especial decênio de ...
19.09.63 a 19.09.73.

Júlia Rosa de Castro Lobato, Pro-
fessor (Abaetetuba) seis (6) meses de
licença especial decênio de 04.11.64 a
04.11.74.

Lucila de Lemos Carreira, Visita-
dora Sanitária (Dep. de A. M. Sani-
tária) seis (6) meses de licença espe-

cial, decênio de 23.11.64 a 23.11.74.

Lenir Cardoso Teixeira, Professor (E. E. 1.º Grau Dr. Freitas — Capital) seis (6) meses licença especial, decênio de 28.4.64 a 28.4.74.

Maria Neide Figueira Pinheiro, Inspetor de alunos (E. E. 1.º Grau P. Maranhão — Capital) seis (6) meses licença especial decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Maria José Sampaio Barbosa, Prof. Regente (E. E. 1.º Grau Profa. M. Valmont — Alenquer) seis (6) meses licença especial decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Maria Aparecida de Araújo Garcia,

Prof. não Titulado (G. E. Profa. M. L. do Amaral — N. Timboteua) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Aurora da Silva Corrêa, Diarista (E. E. A. Lopês da Costa — I. Miri) 90 dias licença repouso a contar de 26.3 a 23.6.75.

Carmen Marluce Machado Pantoja, Professor (E. E. 1.º Grau A. Porto — Capital) 90 dias licença repouso, a contar de 29.7 a 26.10.75.

Maria do Carmo Silva, Servente (E. E. 1.º Grau Graziela M. Ribeiro) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1994 — Diag. Codif. 401-367) a

contar de 7.7 a 4.10.75.

Maria de Lourdes Torres Leite, Servente (G. E. J. Marcelino Oliveira — Sta. Isabel do Pará) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1632 — Diag. Codif. 787.2 — E940) a contar de 20.3 a 17.6.75.

Raimundo Nonato Correa Lima, Laboratorista (SESPA) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1404 — Diag. Codif. N998.9-455-564) a contar de 9.5 a 23.6.75.

Raimunda Camila Bentes Soares, Servente (C. E. L. Sodré) 30 dias — (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1670 — Diag. Codif. 718) a contar de 11.6 a 10.7.75.

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 695, DE 17
DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269,

de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Delcinio Leocádio da Silva ocupante do cargo, em comissão, de Co-

missário de Polícia da Sede do Município de Porto de Moz.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 17 de outubro de 1975.

Cel. Exército DIRCEU BITTENCOURT
DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3386)

ANÚNCIOS

INAJÁ — PORÁ

AGROINDUSTRIAL S/A.

C.G.C. N. 05.428.024/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Srs. Acionistas da Inajá-Porá Agroindustrial S/A., convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 de novembro de 1975, às 17 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia para serem tratados os seguintes assuntos:

- Eleição da nova Diretoria por renúncia da atual;
- Outros assuntos.

Santana do Araguaia-PA., 20 de outubro de 1975.

Inajá-Porá Agroindustrial S/A.
NABOR ALVES ARAÚJO
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5396 — Dias 24, 25 e 28.10.1975)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A

Pecuária, Agricultura e Comércio

C.G.C. M. F. 04.932.638

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Paraguassú S/A — Pecuária, Agricultura e Comércio, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 1975, na sede so-

cial à Fazenda Paraguassú, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia.

- Criação de nova classe de ações preferenciais nominativas, representativas do Capital Social, para atendimento do disposto nos Decretos-Lei 1376, de 12.12.74 e 1419, de 11.09.75, com a consequente alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;

- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Domingos do Capim, 22 de outubro de 1975.

- A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5397 — Dias 24, 25 e 28.10.1975)

COMIG — CIA. MADEIREIRA SÃO MIGUEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE OUTUBRO DE 1975.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às nove (09) horas, em sua sede social, sito à Avenida Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias onze, catorze e quinze do corrente mês. Pelo livro de presença dos acionistas foi verificada a existência do número legal para a reunião, motivo por que foram iniciados os trabalhos, assumindo a presidência da Assembléia o Diretor Executivo da Empresa Dr. Elias Gattasse Kalume, o qual convidou o acionista José Ribamar Monteiro Filho, para servir de secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta sendo o seguinte teor: COMIG — Companhia Madeireira São Miguel — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) do corrente mês, em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade, às 09 (nove) horas a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: a) Modificação dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, (PA), 10 de outubro de 1975. (aa) Elias Gattasse Kalume, José Ribamar Monteiro Filho, Leônidas Sertório Silva de Miranda e Jonas Cortez Moreira. Prosseguido, já na ordem do dia, o senhor Presidente pediu ao senhor secretário que lesse a proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Leu então o senhor secretário os seguintes documentos transcritos na íntegra: Proposta da Diretoria a ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 1975: a) Senhores Acionistas: Tendo em vista a nova sistemática de Incentivos Fiscais e de acordo com o disposto no parágrafo 2o do artigo 8o do Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974, propõe esta Diretoria a criação de uma classe especial

de ações preferenciais, que serão denominadas de Classe de Ações Preferenciais tipo "C" de participação integral nos resultados, conforme estabelecido em Lei, e que para tal necessário se faz, que seja modificado o art. 5o e seus parágrafos dos estatutos vigentes que passarão a ter a seguinte redação: Art. 5o. — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) dividido em 22.867.047 (vinte e dois milhões oitocentas e sessenta e sete mil e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista; 26.268.368 (vinte e seis milhões duzentas e sessenta e oito mil trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores de recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM que forem aplicáveis ao caso e, 35.764.585 (trinta e cinco milhões setecentas e sessenta e quatro mil quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados, e destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. § 1o — As ações preferenciais não darão aos seus detentores direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral garantindo-lhes, porém, as seguintes vantagens: 1) As ações preferenciais das Classes "A" e "B" prioridade na percepção de dividendos não cumulativos até 8% (oito por cento) ao ano sob o seu valor nominal; 2) às ações preferenciais da Classe "C" participação integral nos resultados na forma estabelecida no parágrafo 2o do artigo 8o do Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. § 2o — As ações preferenciais da Classe "B", só poderão ser subscritas na forma do Decreto-Lei n. 756/69, e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, podendo o prazo ser estabelecido, digo estendido na forma da Lei. § 3o — As ações preferenciais da Classe "C" serão subscritas na forma do Decreto-Lei n. 1.376/74 (artigo 19) e serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos. § 4o — A emissão e colocação das novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importa em modificação dos estatutos se fará por deliberação da Diretoria com prévia anuência do Conselho

Fiscal, registrando-se, obrigatoriamente, na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de cada emissão. § 5o — As ações da sociedade não poderão ser colocadas por valor inferior ao seu valor nominal. § 6o — É a diretoria autorizada a admitir a integralização de ações em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado devendo, entretanto, no caso da integralização em bens, observar o processo da avaliação mediante laudo emitido por peritos abalizados para esse fim especialmente nomeados. § 7o — Exceto para as ações preferenciais das Classes "B" e "C", no ato da subscrição das ações, a integralização mínima será de 20% (vinte por cento) do valor da subscrição, não podendo a integralização do saldo ultrapassar o prazo de 10 (dez) meses. § 8o — No caso de aumento do capital subscrito é assegurado aos acionistas, na forma da lei e na proporção das ações de que forem possuidores, o direito de preferência na subscrição de novas ações, exceto para os detentores de ações preferenciais subscritas na forma dos Decretos-Lei n. 756/69 e 1.376/74. § 9o — Os acionistas com direito de preferência na subscrição de ações terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo ou dele renunciar, contados da data da publicação do competente aviso através da imprensa. § 10 — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital a sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. § 11 — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de duas ou mais ações devendo tais títulos, como as ações trazer a assinatura de dois diretores. § 12 — Fica assegurado ao acionista o direito de desdobrá-los mediante o pagamento de uma quantia nunca inferior ao custo de cada título. § 13 — É também assegurado ao acionista possuidor de títulos representativos de ações preferenciais da Classe "A" o direito de convertê-lo de uma forma para outra, dentro da mesma classe, pela modalidade de pagamento referido no parágrafo anterior. § 14 — Dentro de quinze dias do recebimento do pedido do acionista interessado, serão efetuados os atos de registro, averbação ou transferência de ações. § 15 — A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações para atender a determinação da Assembléia Geral, somente poderá ocorrer por período consecutivo de no máximo quinze dias cada, não podendo o total desses períodos ultrapassar 90 (noventa) dias num ano. § 16 — As ações preferenciais da Classe

"D" quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, poderão ser convertidas em ações preferenciais da Classe "C", bastando para isso seja registrada em Reunião da Diretoria e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A — BASA. Em seguida a pedido do presidente foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal da empresa nos seguintes termos: Senhores Acionistas. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Madeireira São Miguel, reunidos que fomos para examinar a proposta da Diretoria a ser apresentada a essa Assembléia e, por estar a mesma condizente com os interesses da empresa, somos unânime em aprová-la uma vez que a mesma não contradiz nenhuma das cláusulas estatutárias em vigor. Belém (PA), 17 de outubro de 1975. (aa) Eduardo Grandi, Reinaldo de Souza Melo e Almir José de Oliveira Gabriel — Conselheiros. Em continuação o senhor presidente, após os esclarecimentos necessários, colocou em votação e aprovação a proposta acima, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o senhor presidente mandou que para os efeitos legais fossem transcritos a nova redação do artigo 5o. e seus parágrafos: Artigo 5o. — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) dividido em: 22.867.047 (vinte e dois milhões oitocentas e sessenta e sete mil e quarenta e sete) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista; 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista; 26.268.368 (vinte e seis milhões duzentas e sessenta e oito mil trezentas e sessenta e oito) Ações Preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores de recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756/69, e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM que forem aplicáveis ao caso e, 35.764.585 (trinta e cinco milhões setecentas e sessenta e quatro mil quinhentas e oitenta e cinco) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados, e destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. § 1o. — As ações preferenciais não darão aos seus detentores direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral, garantindo-lhes, porém, as seguintes vantagens: 1) As ações preferenciais das Classes "A" e "B" priori-

dade na percepção de dividendos não cumulativos até 8% (oito por cento) ao ano sob o seu valor nominal; 2) — As ações preferenciais da Classe "C" participação integral nos resultados, na forma estabelecida no parágrafo 2o. do artigo 8o. de Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 § 2o. — As ações preferenciais da Classe "B", só poderão ser subscritas na forma do Decreto-Lei n. 756/69, e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, podendo o prazo ser estendido na forma da Lei. § 3o. — As ações preferenciais da Classe "C" serão subscritas na forma do Decreto-Lei n. 1.376/74 (artigo 19), e serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos; 4o. — A emissão e colocação das novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importa em modificação dos estatutos, se fará por deliberação da Diretoria com prévia anuência do Conselho Fiscal, registrando-se, obrigatoriamente, na Junta Comercial do Estado, dentro de trinta (30) dias contados da data de cada emissão. § 5o. — As ações da sociedade não poderão ser colocadas por valor inferior ao seu valor nominal. § 6o. — É a diretoria autorizada a admitir a integralização de ações em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado devendo, entretanto, no caso da integralização em bens, observar o processo da avaliação mediante laudo emitido por peritos abalizados para esse fim especialmente nomeados. § 7o. — Exceto para as ações preferenciais das Classes "B" e "C", no ato da subscrição das ações, a integralização mínima será de 20% (vinte por cento) do valor da subscrição, não podendo a integralização do saldo ultrapassar o prazo de 10 (dez) meses. § 8o. — No caso do aumento do capital subscrito é assegurado aos acionistas, na forma da lei e na proporção das ações de que forem possuidores, o direito de preferência na subscrição de novas ações, exceto para os detentores de ações preferenciais subscritas na forma dos Decretos-Lei n. 756/69 e 1.376/74. § 9o. — Os acionistas com direito de preferência na subscrição de ações terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo ou dele renunciar, contados da data da publicação do competente aviso através da imprensa. § 10. — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital a sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. § 11. — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de duas ou mais ações devendo tais títulos, como as ações trazer as assinaturas de dois diretores. § 12. — Fica assegurado ao acionista o direito de desdobrá-los mediante o paga-

mento de uma quantia nunca superior ao custo de cada título. § 13. — É também assegurado ao acionista possuidor de títulos representativos de ações preferenciais da Classe "A" o direito de convertê-lo de uma forma para outra, dentro da mesma classe, pela modalidade de pagamento referido no parágrafo anterior. § 14. — Dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido do acionista interessado, serão efetuados os atos de registro, averbação ou transferência de ações. § 15. — A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações para atender a determinação da Assembléia Geral, somente poderá ocorrer por períodos consecutivos de no máximo quinze dias cada, não podendo o total desses períodos ultrapassar noventa (90) dias num ano. § 16. — As ações preferenciais da Classe "B" quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, poderão ser convertidas em ações preferenciais da Classe "C" bastando para isso seja registrada em Reunião da Diretoria e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A — BASA. Terminada a leitura da Nova redação do Artigo 5o. e seus parágrafos, já devidamente aprovados, o senhor Presidente passou ao item "b" do Edital de Convocação "O que ocorrer" e solicitou ao plenário que procedesse a eleição para a terceira vaga de suplente do Conselho Fiscal que se encontrava vaga, desde a eleição da Assembléia Geral Ordinária de 29.04.75. Solicitou a palavra o acionista Jonas Cortez Moreira que indicou o nome do Sr. Walter de Oliveira Motta, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, portador do C.P.F. n. 0001017702. Em seguida o senhor Presidente colocou em votação a proposta acima, que foi por todos aprovada, deixando de votar os acionistas que se encontravam legalmente impedidos de fazer. Assim sendo, foi eleito para terceiro suplente do Conselho Fiscal o Sr. Walter de Oliveira Motta devidamente empossado na ocasião. Para finalizar o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém (PA), 20 de outubro de 1975. (aa) Elias Gattasse Kalume — Diretor Executivo; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor-Industrial, Leônidas Sertório Silva de Miranda, Diretor-Financeiro; Jonas Cortez Moreira, Diretor Comercial; Maria Heloisa Bentes Kalume, Solange Maria Pereira Montei-

ro, Iuky Raimunda Nonata Mogui de Miranda e Candida Cunha Cortez Moreira.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

ELIAS GATTASSE KALUME

Presidente

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de outubro de 1975.

Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 23.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1980/75 a 1a. via da presente ata da COMIG — Cia. Madeireira São Miguel.

Belém, 23 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5413 — Dia 28.10.75)

PARÁ INDUSTRIAL S.A.

Ata da 17a. Assembléia Geral Ordinária Aos seis dias de outubro de 1975, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra, 263, reuniram-se os acionistas de Pará Industrial S.A., convocados por Edital dos dias 24 e 25 de setembro, na Província do Pará e Diário Oficial do Estado, respectivamente, para apreciar o Relatório da Diretoria referente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975 e eleição dos componentes da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato. As quinze horas após a verificação pelo livro Presença de Acionistas de que se encontravam presentes acionistas em número suficiente à realização da reunião, o Sr. Presidente declarou os trabalhos instalados, explicando que sobre a mesa estavam à disposição dos acionistas as peças constitutivas do Balanço, para exame. Como se tratasse de matéria sujeita a uma verificação mais profunda, o sr. Presidente informou que iria suspender temporariamente a reunião, a fim de possibilitar que cada um examinasse o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas. Reabertos os trabalhos e posto o Relatório da Diretoria em votação, foi o mesmo aprovado pelos acionistas presen-

tes, com obstenção do voto dos membros da Diretoria, determinando o Sr. Presidente que fosse lido o Relatório, nos termos em que acha redigido, cujo teor é o seguinte: "Senhores Acionistas: Submetemos a apreciação de V. Sas., a documentação referente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975, por onde se verifica um resultado positivo da ordem de Cr\$ 287.350,39 após serem deduzidas as deduções e provisões para devedores duvidosos. É dever desta Diretoria sugerir a essa Assembléia a adoção de medidas destinadas à aplicação desse resultado, cuja distribuição recomendamos seja feita obedecendo o seguinte critério:

- Cr\$ 40.579,23 a serem levados à Reserva Para Manutenção do Capital de Giro Próprio, cuja providência além de assegurar isenção do imposto de renda, atenua o impacto inflacionário do exercício recém findo;
- Cr\$ 12.338,55 a contabilizar em Reserva Legal a fim de atender imperativos da Lei das Sociedades Anônimas;
- Cr\$ 12.112,56 a se atribuir à rubrica Participação de Empregados a título de gratificação, na forma assegurada pelos Estatutos Sociais;
- Cr\$ 222.320,05, remanescente do lucro líquido, a contabilizar na conta Reserva Para Aumento de Capital, para posterior incorporação ao Capital Social."

Em seguida o sr. Presidente informou que entraria na pauta o seguinte item da Agenda, qual seja a eleição da Diretoria para o quadriênio 1975-79. Concedida a palavra ao acionista Fernando Teixeira, este pronunciou-se favorável à manutenção dos atuais Diretores, em face do excelente desempenho demonstrado na direção dos negócios societários, com um adendo no sentido de que se deixassem vagos 2 cargos de diretoria, para oportuno preenchimento se assim exigisse a evolução dos negócios. Posta a proposição do acionista Fernando Teixeira em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria assim constituída, com mandato para o período outubro de 1975/79: Diretor-Superintendente — Bernardino Garcia Adão Henriques e Diretores, os srs. João Antonio Garcia e Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque. Em prosseguimento, o Sr. Presidente esclareceu que também competiria a esta Assembléia eleger os novos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975/76, pelo que, desde já, franqueava a palavra para indicação dos nomes que deveriam compor o colegiado fiscal da empresa. Com a palavra o

acionista João Antonio Garcia propôs que fossem reeleitos os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em face do excelente desempenho até aqui demonstrado. Posta a propositura em discussão, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, ficando assim constituído o novo Conselho Fiscal: Para membros efetivos: Laurival da Silva Paredes, Antonio Luiz Paixão Melo, Mil Monte e para suplentes Antonio Moura Carreira, José Maria Oliveira da Paz e Celestino Alves de Azevedo.

Como nada mais contasse da Agenda, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém usou desse direito, foi a reunião encerrada, lavrando-se esta ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

A presente Ata é cópia autêntica da lavrada às folhas 14v e 15 e verso do livro de Atas de Assembléias Gerais.

FERNANDINO G. A. HENRIQUES

Diretor Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 14 de outubro de 1975.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1964/75 a 1a. Via da presente Ata, de Pará Industrial S.A.

Belém, 21 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5401 — Dia: 28/10/75)

Fazendas Santa Cruz

da Tapera S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Magalhães Barata n. 1123, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício social findo em 30.06.1975.

Belém, 30 de setembro de 1975.

Máxima Martins Acatauassú Nunes

Diretor Administrativo

(T. n. 23.881 — Reg. n. 5022 — Dias. 30.09; 15 e 28.10.75)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A

C.G.C. — 05741111/0001-72

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com a máxima satisfação que apresentamos à consideração dos Senhores Acionistas desta Empresa, as nossas contas referentes ao período compreendido entre 1 de julho de 1974 e 30 de junho de 1975. Pelo Balanço Geral e pela Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, poderão ter uma visão clara do desenvolvimento de nossa sociedade, entretanto, pelos documentos e inventários que se encontram em nossa sede, à disposição de todos, poderão obter elementos mais sólidos para uma apreciação segura do que foi a nossa atividade no período acima referido.

A Diretoria se coloca, na Assembléia Geral, em situação de satisfazer os esclarecimentos que se tornarem necessários para melhor compreensão de suas atividades.

Belém/PA., 30 de junho de 1975.

MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES

Diretor Administrativo

DOMINGOS NUNES ACATAUASSU

Diretor Superintendente

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

Diretor Adjunto

ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA

Diretor Adjunto

BALANÇO GERAL EM 30.06.1975**A T I V O****ATIVO IMOBILIZADO**

Ações e Títulos	95.451,00	
Aparelhos de Fonia em Geral	30.222,73	
Balança para Pesar Gado	60,20	
Bens C/Reavaliação	3.743.034,79	
Biblioteca	458,79	
Casa de Soure	212,84	
Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. C/Quotas	14.700,00	
Embarcações	1.133,01	
Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.623,33	
Gado Bovino, Cavalari, Muar e Bubalino	1.360.243,82	
Gado de Raça	2.144,08	
Grupo Gerador	8.633,44	
Máquinas e Aparelhos	142.995,72	
Móveis e Utensílios — Fazenda	6.486,26	
Móveis e Utensílios — Sede	241,57	
Selas e Arreios	25.029,38	
Terras e Benfeitorias	4.309.680,37	
Tratores, Máquinas e Equipamentos Pesados	512.033,95	
Veículos	198.734,44	10.459.119,52

ATIVO DISPONIVEL

Bancos C/Movimento	1.108.126,74	
Caixa — Fazenda	15.649,80	
Caixa — Sede	26.698,96	1.150.475,50

ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Adiantamentos a Empregados	6.599,43	
Adiantamentos a Empreiteiros	540.100,00	
Cooperativa da Indústria Pe-		

cuária do Pará Ltda. C/Correntes

3.427,83 550.127,29

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Empréstimo Compulsório	1.811,13	
Empréstimo Público de Emergência	423,40	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	30,00	2.264,53

ATIVO DE RESULTADO RENDENTE

Apuração de Resultados 276.747,50

ATIVO DE COMPENSAÇÃO

Ações em Caução	200,00	
Contratos de Financiamento	6.124.000,00	
FGTS - Lei n. 3.107 - Depósitos	3.797,15	6.127.997,15

Cr\$ 18.566.721,49

P A S S I V O**PASSIVO NÃO EXIGIVEL**

Capital	3.088.800,00	
Fundo de Reserva Legal	163.901,41	
Fundo de Reserva para Indenizações	27.614,33	
Fundo de Correção Monetária	1.085.636,64	
Fundo de Previsão	580.242,21	
Lucros Suspensos à Disposição da Assembléia Geral	497.495,06	
Fundo para Depreciação	164.463,32	5.608.052,97

PASSIVO EXIGIVEL A**CURTO PRAZO**

Dividendos a Pagar	41.184,00	
Títulos a Pagar	858.516,00	899.700,00

PASSIVO EXIGIVEL A**LONGO PRAZO**

Banco do Brasil S.A. — C/Financiamento	3.430.981,37	
Banco do Estado do Pará S/A. C/Financiamento	2.500.000,00	5.930.981,37

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

Cauções da Diretoria	200,00	
Garantias Prestadas	6.124.000,00	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.797,15	6.127.997,15

Cr\$ 18.566.731,49

Belém/PA, 30 de junho de 1975

DOMINGOS NUNES ACATAUASSU

Diretor Superintendente

MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES

Diretor Administrativo

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

Diretor Adjunto

ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA

Diretor Adjunto

GABRIEL LAGE DA SILVA

Contador CRC/PA — 074 — CPF/000351142

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

EM 30.06.1975

D E B I T O

Saldos devedores das seguintes contas que representam prejuízo neste exercício:		
Alimentação e Assistência aos Empregados das Fazendas ...	327.463,00	
Juros e Descontos	357.289,57	
Despesas Gerais	2.154.540,58	
Imposto sobre a Renda	47.618,54	
Funrural	67.723,61	
Movimento Brasileiro de Alfabetização	804,00	
Programa de Integração Social	1.609,00	
Depreciação nas Contas		
Importância que se reserva para depreciar:		
Balança para pesar Gado		
Biblioteca		
Casa de Soure		
Aparelhos de Fonia em Geral		
Embarcações		
Ferramentas e Utensílios de Oficina		
Grupo Gerador		
Máquinas e Aparelhos		
Móveis e Utensílios — Fazenda		
Móveis e Utensílios — Sede		
Selas e Arreios		
Veículos		
Tratores, Máquinas e Equipamentos Pesados	164.463,32	3.121.531,62
Lucro do Exercício, que se assim se distribui:		
Fundo de Reserva	28.351,52	
Dividendos a Pagar	41.184,00	
Lucros Suspensos à Disposição da Assembléia Geral	497.495,06	567.030,58
	Cr\$ 3.688.562,20	

C R E D I T O

Saldos credores das seguintes contas que representam lucro neste exercício:		
Venda de Gado Bovino e Bubalino	3.308.562,20	
Resultado do Exercício	380.000,00	3.688.562,20
	Cr\$ 3.688.562,20	

Belém/PA, 30 de junho de 1975

DOMINGOS NUNES ACATAUASSU

Diretor Superintendente

MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES

Diretor Administrativo

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

Diretor Adjunto

ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA

Diretor Adjunto

GABRIEL LAGE DA SILVA

Contador CRC/PA — 074 — CPF/000351143

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., examinaram detidamente os documentos e livros onde se encontram escrituradas as ope-

rações levadas a efeito durante o período de 1 de julho de 1974 a 30 de junho de 1975, chegando à conclusão de que tudo se encontra na devida ordem. Por esse motivo são de opinião que as referidas contas devem ser aprovadas pela Assembléia Geral.

Belém/PA., 31 de julho de 1975

CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

AMILCAR BATISTA TOCANTINS

(T. n. 23.976 — Reg. n. 5402 — Dia: 28/10/75)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S.A.

CGC — 04902631/0001 — INSC. EST. 15000261-0

Relatório da Diretoria. Balanço Geral em 30 de junho de 1.975. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados na próxima reunião da Assembléia Geral Ordinária

Senhores acionistas:

Em cumprimento do que dispõe os nossos Estatutos e de acordo com a exigência da Lei, a Diretoria tem a honra de apresentar aos senhores acionistas o Relatório da Diretoria do exercício encerrado em 30 de junho de 1975.

Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas, podeis verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de Cr\$ 128.371,96, foi levado à conta de Reservas a importância de Cr\$ 32.092,99.

Juntamente com este relatório submetemos ao exame dos senhores Acionistas o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 27 de setembro de 1.975.

a) RUBEM MODESTO DA SILVA

Diretor-Presidente — CPF—000440832

a) MARIA LUCILIA BULCAO DA SILVA

Diretora-Administrativa — CPF—000440832

a) LOURDES LUIZA DA SILVA BEMERGUI

Diretora-Financeira — CPF—029375572

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1975

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		647.693,73
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Adiantamentos	8.149,99	
Duplicatas a Receber	674.452,00	
Mercadoria Inventário	9.452.960,71	10.135.562,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Adicional Dec. Lei n. 62	427,10	
Banco da Amazônia S/A c/Dep. o/Investimento	20.077,00	
Banco do Brasil S/A c/Obrig. Tes. Nacional	360,66	
Empréstimos Compulsórios	44,40	
Florestamento e Reflorestamento	15.204,00	36.113,16
PENDENTE		
Salário Família		2.110,90
IMOBILIZADO		
Telecomunicações do Pará S/A	10.400,00	
Equipamentos e Instalações	1.609,30	
Imóveis	560.638,76	

Móveis e Utensílios	164.522,73	
Máquinas Motores e Aparelhos	38.441,10	
Veículos	366.413,00	
Azulejos do Pará S/A. c/Ações	39.061,00	
Palmeiras da Amazônia S/A. c/Ações	4.800,00	
Bens c/Reavaliação	373.130,48	
Banco Brasileiro de Descontos S/A. c/Ações	150,00	
União de Bancos Brasileiros S/A c/Ações	2.000,00	
Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. c/Ações	15.194,00	
Tuplama Tubos Plásticos da Amazônia S/A. c/Ações	3.300,00	
Banco de Minas Gerais S/A. c/Ações	3.000,00	
Fundo de Invest. BIB — Crescincos c/Quotas	605,37	
Empresa Brasileira de Aero- náutica	681,00	1.583.946,74

COMPENSAÇÃO

Banco Nacional do Norte S/A. c/F.G.T.S.	92.212,46	
Títulos em Caução	100,00	92.312,46
	Cr\$	12.497.739,69

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	1.093.000,00	
Fundo de Indenização Traba- hista	362,25	
Fundo de Correção Monetária	14.537,06	
Fundo de Reserva Especial ..	25.953,60	
Fundo de Reserva	50.762,38	
Lucro a Disposição da Assem- bléia Geral	30.698,97	
Lucro em Suspensão	4.397,08	1.219.711,34

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Pagar	9.236.882,76	
Dividendos a Pagar	180.780,00	
Impostos a Pagar	32.880,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.864,18	
Instituto Nacional de Previ- dência Social	12.308,95	
Promissórias a Pagar	950.000,00	
Títulos Descontados	600.000,00	11.015.715,89

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Credores Diversos		170.000,00
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	100,00	
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	92.212,46	92.312,46
	Cr\$	12.497.739,69

Belém, 30 de junho de 1.975

- a) RUBEM MODESTO DA SILVA
Diretor-Presidente — CPF—000440832
- a) MARIA ELOIA DE SOUZA MACHADO
CPF—006044962
Tec. em Cont. Dec-138115 — CRC-0893 PA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1.975

C R É D I T O

MERCADORIAS RESULTADO	
Saldo credor d/Conta	2.099.878,78
RECEITA DE DIVIDENDOS	
Saldo credor d/Conta	100,82
LUCRO DE ALIENAÇÃO DE BENS	
Saldo credor d/Conta	500,00
	Cr\$ 2.100.479,60

D É B I T O

Juros, Comissões, Contribuições de Previdên- cia, Honorários da Diretoria, Impostos, Or- denados, Seguros e Outras Despesas		1.972.107,64
Fundo de Reserva	6.418,60	
Fundo de Reserva Especial	25.674,39	
Dividendos a Pagar	65.580,00	
Lucro a Disposição da Assembléia Geral ..	30.698,97	
	Cr\$	2.100.479,60

Belém, 30 de junho de 1.975

- a) RUBEM MODESTO DA SILVA
Diretor-Presidente — CPF—000440832
- a) MARIA LUCILIA BULÇÃO DA SILVA
Diretora-Administrativa — CPF—000440832
- a) LOURDES LUIZA DA SILVA BEMERGUI
Diretora-Financeira — CPF—029375572

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações da Lei de Sociedade Anônima e os Estatutos da Sociedade, comunicamos aos senhores acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.

Recomendamos, pois, a Assembléia, que as contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1.975 sejam aprovadas e apresentamos nossas congratulações à Diretoria pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 30 de setembro de 1.975.

- a) EUDES BATISTA — CPF-019699272
JOAQUIM AUGUSTO MARTINS — CPF-002197702
JULIO DE JESUS LUZIO AFONSO — CPF-004533202
(T. n. 23.982 — Reg. n. 5422 — Dia: 28/10/75).

IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE OUTUBRO DE 1975.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis (1) horas, em sua sede social, sito à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A em Assembleia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias onze, catorze e quinze do corrente mês. Pelo livro de presença dos acionistas foi verificado a existência do número legal para a reunião, motivo por que foram iniciados os trabalhos, assumindo a presidência da Assembleia o Diretor-Presidente da empresa Dr. Elias Gattasse Kalume, o qual convidou o acionista Jonas Cortez Moreira, para servir de secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta sendo o seguinte teor: IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital de Convocação ficam convidados os senhores acionistas da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) do corrente mês, em sua sede social à Rod. Augusto Montenegro, Km. 8, nesta cidade, às 16 (dezesseis) horas a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: a) Modificação dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém (PA), 10 de outubro de 1975. (aa) Elias Gattasse Kalume, Jonas Cortez Moreira e Almir José de Oliveira Gabriel. Prosseguindo, já na Ordem do Dia, o senhor Presidente pediu ao senhor Secretário que lesse a proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Leu então o senhor Secretário os seguintes documentos transcritos na íntegra: Proposta da Diretoria a ser apresentada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 1975: a) Senhores Acionistas — Tendo em vista a nova sistemática de Incentivos Fiscais e de acordo com o disposto no parágrafo 20. do art. 80. do Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974,

propõe esta Diretoria a criação de uma classe especial de ações preferenciais que serão denominadas de classes de Ações Preferenciais tipo "C" de participação integral nos resultados, conforme estabelecido em Lei, e que para tal necessário se faz, que seja modificado os arts. 50., 10 e 11 e seus parágrafos dos estatutos vigentes que passarão a ter a seguinte redação: Art. 50. — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzeiros) dividido em 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. § 10. — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 13.189.660 (treze milhões cento e oitenta e nove mil seiscentas e sessenta) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista; 23.059.561 (vinte e três milhões cinquenta e nove mil quinhentas e sessenta e uma) Ações Preferenciais da Classe "A" necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores de recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69 de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que forem aplicáveis ao caso, e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, podendo este prazo ser estendido na forma da Lei: 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais da Classe "B", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista e de 17.750.779 (dezesete milhões setecentas e cinquenta mil setecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, Decreto Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. § 20. — As Ações Ordinárias que forem emitidas de acordo com este artigo, deverão ser integralizadas no mínimo, com a entrada de 15% (quinze por cento) e o restante em prestações mensais dentro de 15 (quinze) meses, a critério da Diretoria. § 30. — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém, o valor do capital subscrito será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 40. — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive os correção mo-

netária e de manutenção do capital de giro próprio. § 50. — Na incorporação de bens ou valores em pagamentos de ações subscritas a Diretoria escolherá a comissão de avaliação dos bens e aprovará ou não o laudo que for aplicável, agindo com plenos poderes para aceitar ou recusar a incorporação. Parágrafo 60. — As Ações Preferenciais da Classe "A" quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, poderão ser convertidas em Ações Preferenciais da Classe "C" bastando para tal que a transferência seja registrada em Reunião da Diretoria e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A — BASA. Art. 10 — Passará a ter a seguinte redação: — As Ações Preferenciais das Classes "A", "B" e "C" têm os seus direitos, prioridades e vantagens conforme os parágrafos abaixo: § 10. — As Ações Preferenciais da Classe "A" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade de um dividendo anual fixo não cumulativo de 8% (oito por cento) sobre o valor nominal das ações podendo ser elevada a taxa de distribuição que não ultrapassará entretanto 12% (doze por cento) em cada exercício calculado sobre o valor nominal dos títulos não participando de qualquer outra forma de distribuição e/ou aumento de capital. § 20. — As Ações Preferenciais da Classe "A" poderão ser resgatadas total ou parcialmente depois de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição, mediante ato da Diretoria, que para esse fim, fará a aplicação de reservas ou fundos disponíveis. § 30. — O resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, proceder-se-á a sorteio, mas será sempre precedido de uma Assembleia Geral que deliberará sobre a forma de sorteio sobre a conveniência de manter ou reduzir o capital, em decorrência do resgate a ser procedido. § 40. — As Ações Preferenciais da Classe "B" farão jus a um dividendo do mínimo, não cumulativo de 8% (oito por cento), o qual poderá elevar-se também sem caráter de cumulativo, desde que os lucros da sociedade assegurem percentagem às ações ordinárias, hipótese em que os dividendos das ações preferenciais da Classe "B" acompanharão a percentagem que couber às ações ordinárias. Essas mesmas ações preferenciais da Classe "B" participarão das distribuições ou incorporações de reservas e fundos disponíveis, exceto os de correção monetária do ativo imobilizado e de manutenção do capital de giro próprio. § 50. — As ações preferenciais da Classe "B" que forem emitidas na forma deste artigo, deverão ser integralizadas no mi-

nimo com a entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em dez (10) prestações mensais. § 6o. — No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata de Assembléia Geral, que aprovar os dividendos ou a distribuição de ações provenientes do aumento do capital social, serão distribuídos aos respectivos acionistas os dividendos ou as ações representativas do referido aumento. § 7o. — As ações decorrentes do aumento do capital mediante a incorporação de reservas, correção monetária ou subscrição integral, serão colocadas à disposição dos respectivos acionistas num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da ata de Assembléia Geral a qual o referido aumento houver sido aprovado. § 8o. — As ações preferenciais da Classe "C", serão subscritas na forma do parágrafo 2o. do art. 8o. do Decreto-Lei n. 1.376/74 e destinadas à aplicação do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e terão participação integral nos resultados, e são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do art. 19 do decreto acima citado. Art. 11 — O caput do art. 11 terá a seguinte redação: As ações preferenciais das Classes "A", "B" e "C", não gozarão de direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Em seguida a pedido do presidente foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal nos termos seguintes: Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A, reunidos que fomos para examinar a proposta da diretoria a ser apresentada a esta Assembléia, e por estar a mesma condizente com os interesses da empresa, somos unânimes em aprová-la uma vez que a mesma não contradiz nenhuma das cláusulas estatutárias em vigor. Belém (PA), 17 de outubro de 1975. (aa) José Ribamar Monteiro Filho; Octávio Augusto Pereira Lobo e Reinaldo de Souza Mello — Conselheiros. Em continuação o senhor Presidente, após os esclarecimentos necessários, correu em votação e aprovação a proposta acima, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o senhor presidente mandou que para os efeitos legais fosse transcrita a nova redação dos artigos 5o, 10 e 11 já devidamente aprovados. Art. 5o. — O capital social autorizado é de... Cr\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzeiros) dividido em... 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada. § 1o. — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 13.189.660 (treze milhões cento e oitenta e nove mil seiscentas e ses-

enta) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista; 23.059.561 (vinte e três milhões cinquenta e nove mil quinhentas e sessenta e uma) Ações Preferenciais da classe "A", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores de recursos criados do Decreto-Lei 756/69 de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que forem aplicáveis ao caso, e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua subscrição, podendo este prazo ser estendido na forma da Lei 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais da Classe "B", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista e de 17.750.779 (dezesete milhões setecentas e cinquenta mil setecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais da Classe "C", de participação integral nos resultados, e destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. § 2o. — As ações ordinárias que forem emitidas de acordo com este Artigo, deverão ser integralizadas no mínimo, com a entrada de 15% (quinze por cento) e o restante em prestações mensais dentro de quinze (15) meses, a critério da diretoria. § 3o. — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém, o valor do capital subscrito será, obrigatoriamente, registrado na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de trinta (30) dias de cada emissão. § 4o. — A integralização de ações, será a critério da diretoria, e poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e manutenção do capital de giro próprio. § 5o. — Na incorporação de bens ou valores em pagamento de ações subscritas a diretoria escolherá a comissão de avaliação dos bens e aprovará ou não o laudo que for aplicado, agindo com plenos poderes para aceitar ou recusar a incorporação. Parágrafo 6o. — As ações preferenciais da Classe "A", quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, poderão ser convertidas em ações preferenciais da Classe "C", bastando para tal que a transferência seja registrada em Reunião da Diretoria e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

c/ou Banco da Amazônia S/A — BASA. Art. 10 — Passará a ter a seguinte redação — As ações preferenciais das Classes "A", "B" e "C" com os seus direitos, prioridades e vantagens conforme os parágrafos abaixo: § 1o. — As ações preferenciais da Classe "A" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade de um dividendo anual fixo não cumulativo de 8% (oito por cento) sobre o valor nominal das ações podendo ser elevada a taxa de distribuição que não ultrapassará entretanto 12% (doze por cento) em cada exercício calculado sobre o valor nominal dos títulos não participando de qualquer outra forma de distribuição e/ou aumento de capital. § 2o. — As ações preferenciais da Classe "A", poderão ser resgatadas total ou parcialmente depois de cinco anos contados da data de sua subscrição, mediante ato da diretoria, que para esse fim, fará aplicação de reservas ou fundos disponíveis. § 3o. — O resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e se parcial, proceder-se-á a sorteio, mas será sempre precedido de uma Assembléia Geral que deliberará sobre a forma de sorteio sobre a conveniência de manter ou reduzir o capital, em decorrência do resgate a ser procedido. § 4o. — As ações Preferenciais da Classe "B", farão jus a um dividendo do mínimo, não cumulativo de 8% (oito por cento) o qual poderá elevar-se também sem caráter de cumulativo, desde que os lucros da sociedade assegurem percentagem às ações ordinárias, hipótese em que os dividendos das ações preferenciais da Classe "B" acompanharão a percentagem que couber às ações ordinárias. Essas mesmas ações preferenciais da Classe "B" participarão das distribuições ou incorporações de reservas e fundos disponíveis, exceto os de correção monetária do ativo imobilizado e de manutenção do capital de giro próprio. § 5o. — As ações preferenciais da Classe "B" que forem emitidas na forma deste artigo, deverão ser integralizadas no mínimo com a entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em 10 (dez) prestações mensais. § 6o. — No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata de Assembléia Geral, que aprovar os dividendos ou a distribuição de ações provenientes do aumento do capital social, serão distribuídos aos respectivos acionistas os dividendos ou ações representativas do referido aumento. § 7o. — As ações decorrentes do aumento do capital mediante a incorporação de reservas, correção monetária ou subscrição integral, serão colocadas à disposição dos respectivos acionistas num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da

publicação da Ata de Assembléia Geral, a qual o referido aumento houver sido aprovado. § 8o. — As ações Preferenciais da Classe "C" serão subscritas na forma do parágrafo 2o. do art. 8o. do Decreto-Lei n. 1376/74 e destinadas à aplicação do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e terão participação integral nos resultados, e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do Artigo 19 do Decreto acima citado. Art. 11 — O caput do art. 11 terá a seguinte redação: As ações preferenciais das Classes "A", "B" e "C", não gozarão de direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Para finalizar o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, o senhor presidente deu por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém (PA), 20 de outubro de 1975. (aa) Elias Gattasse Kalume — Diretor-Presidente; Jonas Cortez Moreira — Diretor-Administrativo; Almir José de Oliveira Gabriel — Diretor-Industrial; Maria Heloisa Bentes Kalume, Cardida Cunha Cortez Moreira, Maria do Socorro França Gabriel. Confere com o original lavrado em livro próprio.

ELIAS GATTASSE KALUME
Presidente
JONAS CORTEZ MOREIRA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 22 de outubro de 1975.
Adriano de Q. Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário, reunido em 23.10.75., que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1981/75 a 1a. via da presente Ata, da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

Belém, 23 de outubro de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5412 — Dia 28.10.75)

SUCUAPARA S. A. —
AGROPASTORIL
C.G.C. 05.427.042/0001-27
Insc. Est. 15.006.543-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — REG. N. 4617/69
PROJETO SUDAM N. 10.748/70

Capital Autorizado	13.000.000,00
Capital Subscrito	7.137.183,00
Capital Integralizado	7.137.183,00
Capital Subscrito n/data	3.874.700,00

Ata da 27a. (vigésima sétima) reunião da Diretoria, realizada em 30 de agosto de 1975, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas, na sede social, sita à Fazenda Suçupara, no Município de Santana do Araguaia, Comarca de Corceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Suçupara S. A. — Agropastoril, presentes os senhores: Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente, sob a presidência do Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integraliz.	Ações Emitidas
ORD. NOM.	3.250.000,00	3.101.444,00	3.101.444,00	3.101.444
PREF. NOM.	9.750.000,00	4.035.739,00	4.035.739,00	4.035.739
TOTAL	13.000.000,00	7.137.183,00	7.137.183,00	7.137.183

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas no total de 3.874.700 e Cr\$ 1,00 cada. Santana do Araguaia, 28 de agosto de 1975. (aa) Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Suçupara S. A. Agropastoril, reunidos a convite da Dire-

toria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade 3.874.700 (tres milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n. 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da me-

"exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no art. 6o. dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado. 3.874.700 (tres milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.874.700,00 (tres milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros). 2) Esta emissão se destinada à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do art. 18 do Decreto-Lei n. 1.376, de 12.12.1974. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício n. 000983 de 01 de julho de 1975, e sob as condições fixadas no ofício 001695 de 25 de agosto de 1975, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas no total de 3.874.700 e Cr\$ 1,00 cada. Santana do Araguaia, 28 de agosto de 1975. (aa) Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Suçupara S. A. Agropastoril, reunidos a convite da Dire-

dida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 3.874.700 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e aceitar a sua subscrição, sob as condições previstas no ofício 001.695, datado de 25 de agosto de 1975, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Santana do Araguaia, 29 de agosto de 1975. (aa) Armando Lara Nogueira, Augusto Livramento Prado e Jorge Reis". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 3.874.700 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício 001.695 de 25.08.1975, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do art. 18 do Decreto n. 1.376 de 12.12.74 já que a empresa se enquadra nesse dispositivo legal, e que, oportunamente, convocará a Diretoria para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original, transcrito no Livro próprio "Registro de Atas de Reuniões de Diretoria" n. 1 (um) fls. 41, 41v, 42, 42v e 43, livro registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1970.

Suçupara S. A. — Agropastoril.
EDUARDO LACERDA DE CÂMARGO
Diretor-Presidente

Dr. CELSO ARTHUR MILLER DE

PAIVA AFFONSO, Eng. Agr. CREEA
n. 200068-D — Assessor do Projeto
Diretor-Gerente
WALTER CORRADI
Contador

CARTÓRIO CHERMONT
10. Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, três (3).
Belém, 13 de outubro de 1975.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário, reunido em 21.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1566/75 a lavra da presente Ata, de Suçupara S. A. — Agropastoril.

Belém, 21 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5416 — Dia 28.10.75)

MADEIRAS GERAIS S.A.
MAGESA

C.G.C. 04.945.713/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A, para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de novembro de 1975, às 18:00 horas, em sua sede social a rua Gaspar Viana, 106, a fim de deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos.
- Aumento do Capital Social.
- O que ocorrer.

Belém, 23 de outubro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 23.596 — Reg. n. 5415
— Dias: 25, 28 e 30/10/75).

Companhia Melhoramentos
da Ligação

CGC. 04901773

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de novembro de 1975, às 10 horas em seu escritório central, à Avenida Presidente Vargas, 780, conjunto, 1301, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a se-

guinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativo a:
 - criação de ações preferenciais classe "B", sem direito a voto;
 - aumento do capital social em dinheiro de Cr\$ 7.998.170,00 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros) para Cr\$ 8.476.890,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), mediante a emissão de 47.872 (quarenta e sete mil, oitocentas e setenta e duas) ações da mesma espécie possuída, sendo 12.704 ordinárias e 35.168 preferenciais classe "B", sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, com integralização no ato.
 - alterações Estatutárias consequentes;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 17 de outubro de 1975.
RUBEN PAZZANESE
Diretor Superintendente
(T. n. 23974 — Reg. n. 5391 — Dias .. 24, 25 e 28.10.75)

Fazendas Santa Cruz

da Tapera S/A

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 1975, às dezesseis (16:00) horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata n. 1.123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal.

Belém, Pa., 30 de setembro de 1975.

Máxima Martins Acatuassu Nunes
Diretor Administrativo

(T. n. 23.881 — Reg. n. 5024 — Dias .. 30.09; 15 e 28.10.75)

**Fazendas Santa Cruz
da Tapera S/A**
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 1975, às dezoito (18:00) horas, na sede social à Avenida Magalhães Barata n. 1123, para em obediência à lei em vigor, deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e aprovação da Reavaliação do Ativo Imobilizado;
 - Aumento do Capital Social da Empresa; e
 - Alteração dos Estatutos Sociais.
- Belém, Pa., 30 de setembro de 1975.
Máxima Martins Acatauassú Nunes
Diretor Administrativo
(T. n. 23.881 — Reg. n. 5023 — Dias 30.09; 15 e 28.10.75)

**Pina Intercâmbio Comercial,
Industrial e Pesca S/A.**

Sociedade de Capital Autorizado

CGC n. 33.078.585/0001-11

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL, E PESCA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia três (03) de novembro de 1975, às dez (10:00) horas, na sua sede social, na Rodovia Artur Bernardes, Km. 14, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) — Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 32.874.600,00 para ... Cr\$ 62.000.000,00, sendo ... Cr\$ 3.025.400,00 representados por ações ordinárias nominativas ou comuns e ... Cr\$ 26.100.000,00 representados por uma nova classe de ações preferenciais nominativas sem direito a voto, tipo "D", todas do valor unitário de Cr\$ 1,00, estas últimas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, em atendimento precípuo ao contido no Decreto lei n. 1.376/74.

(B) Alteração dos Estatutos Sociais para atender as modificações referidas na letra (A) desta ordem do dia.

(C) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 23 de outubro de 1975

GIL KOCHAVI

Diretor

(T. n. 23977, Reg. n. 5410 — Dias 24, 25 e 28.10.75)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO

S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de outubro de 1975.

Aos dois dias do mês de outubro de 1975, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social da Amazônia Mineração S. A., na Rua Santo Antônio n. 455, na cidade de Belém, Estado do Pará, Acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença do Acionistas, a fls. 15. Ficou constituída a Mesa pelo Diretor-Presidente, Sr. Euclides Triches, como Presidente da Assembléia, e pelo Diretor Secretário, Sr. John DaSilva Godinho, como Secretário. Abrindo a sessão, o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista o comparecimento unânime dos Senhores Acionistas à presente Assembléia Geral Extraordinária, estava a mesma legalmente instalada, com base na Portaria n. 18, de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, do dia 27 de outubro de 1969. O Sr. Presidente, a seguir, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria para o Aumento do Capital Social, bem como do Parecer sobre a mesma emitido pelo Conselho Fiscal da sociedade, documentos cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA". Senhores Acionistas: Vimos propor a V. Sas., a elevação do Capital Social da Amazônia Mineração S. A. de Cr\$ 476.000.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00 (Quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), com a correspondente alteração do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, mediante subscrição particular e obedecidas as seguintes condições: a) serão emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) cada, sendo 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) Ações Ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) Ações Preferenciais, das quais 60.000 (sessenta mil) são da Classe "A"; 33.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) são da Classe "B" e 21.600 (vinte e uma mil e seiscentas) são da Classe "C", perfazendo o montante de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), proposto para o presente aumento; b) cada acionista poderá subscrever, em dinheiro, ações novas na proporção quantitativa e de classes das que possuir do atual capital social; c) os acionistas deverão integralizar as ações que subscreverem em moeda nacional, mediante chamadas da Diretoria, de acordo com os Estatutos; d) os créditos existentes na Sociedade a favor dos acionistas serão utilizados para integralização das respectivas ações que estes subscreverem. Caso

a presente proposta seja aprovada, o "caput", do Artigo 5.º dos Estatutos deverá ter a sua redação alterada para a seguinte, mantida a redação dos seus atuais Parágrafos 1.º a 5.º "Artigo 5.º: O capital social é de Cr\$ 596.000.000,00 (Quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), representado por 5.960.000 (cinco milhões novecentas e sessenta mil) Ações Nominativas, sendo 5.364.000 (cinco milhões trezentas e sessenta e quatro mil) Ações Ordinárias no total de Cr\$ 536.400.000,00 (Quinhentos e trinta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e 596.000 (quinhentas e noventa e seis mil) Ações Preferenciais, no total de Cr\$ 59.600.000,00 (Cinquenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), das quais 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) são da Classe "A", no total de Cr\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros); 190.720 (cento e noventa mil, setecentas e vinte) são da Classe "B", no total de Cr\$ 19.072.000,00 (dezenove milhões e setenta e dois mil cruzeiros), e 107.280 (cento e sete mil duzentas e oitenta) são da Classe "C", no total de Cr\$ 10.728.000,00 (dez milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), todas as quais são irredimíveis. O valor nominal das Ações, tanto Ordinárias como Preferenciais, é de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada uma. O capital será integralizado da seguinte forma: 1) 10% (dez por cento) pagos no ato da subscrição, em moeda corrente no País; 2) o saldo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da Assembléia que autorizou o aumento do capital, mediante chamadas feitas pela Diretoria com trinta (30) dias de antecedência, no mínimo. Os futuros aumentos de capital social serão representados por Ações Ordinárias e Preferenciais das Classes A, B e C, nas mesmas proporções do capital social original". Belém, 10 de setembro de 1975. Pela Diretoria: Euclides Triches, Diretor-Presidente em exercício, e John DaSilva Godinho, Diretor Secretário. "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1975, o Conselho Fiscal da Amazônia Mineração S. A., reunido extraordinariamente, examinou a Proposta da Diretoria para que o Capital Social seja elevado de Cr\$ 476.000.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00 (Quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), mediante a emissão ao par, de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Ações Nominativas, no valor unitário nominal de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada, sendo 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) Ações Ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) Ações Preferenciais, das quais 60.000 (sessenta mil) são da

Classe "A"; 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) são da Classe "B" e ... 21.600 (vinte e uma mil e seicentas) são da Classe "C", mediante integralização em dinheiro e em créditos na Sociedade a favor dos acionistas, através de chamadas da Diretoria. Considerando que a Proposição da Diretoria atende aos objetivos sociais, o Conselho Fiscal é de parecer que a referida Proposta merece a aprovação da Assembléia Geral de Acionistas". Em 22 de setembro de 1975, ass) Newton Avelino de Mello, Newton Tornaghi e José de Almeida Mello. Finda a leitura dos referidos documentos, o Sr. Presidente submeteu a matéria à discussão da Assembléia. Prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos Senhores Acionistas e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi a matéria colocada em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. A seguir, o Sr. Presidente declarou que, em consequência da aprovação da Proposta da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, estava autorizado o aumento do Capital Social de Cr\$ 476.000.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00 (Quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) e alterado o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, tudo na forma prevista nos citados documentos. A seguir, a acionista Mineração Tocantins Ltda., por seu representante, Sr. José Ignácio Ortuondo Garcia, propôs que a subscrição do aumento de capital ora aprovado fosse realizada durante a presente Assembléia, uma vez que todos os acionistas da sociedade estavam presentes à mesma. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. José Ignácio Ortuondo Garcia, que além de representante da acionista Mineração Tocantins Ltda., também representa na presente Assembléia as acionistas Vale do Rio Doce Navegação S. A., Mineração Vale do Paranaíba S. A. e Florestas Rio Doce S. A., declarou que as mesmas abriam mão, em favor da acionista Companhia Vale do Rio Doce, do seu direito de preferência à subscrição das novas ações decorrentes do presente aumento de capital. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que fossem novamente examinados pelos Senhores Acionistas os documentos submetidos à Assembléia e assinados os Boletins de Subscrição relativos ao aumento do capital social que acabara de ser autorizado. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos Boletins de Subscrição, o que foi feito, obtendo-se à seguinte resultado: AUMENTO DE CAPITAL: Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte

milhões de cruzeiros), totalmente subscrito: REALIZAÇÃO EM ESPÉCIE, MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AÇIONISTAS: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), que representam 10% (dez por cento) do valor do aumento ora aprovado. SUBSCRIÇÃO A REALIZAR: ... Cr\$ 108.000.000,00 (Cento e oito milhões de cruzeiros), a serem integralizados pelos subscritores em moeda nacional, mediante chamadas da Diretoria de acordo com os Estatutos. LISTA DE SUBSCRIÇÃO — TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Ações Ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) Ações Preferenciais, todas Nominativas e no valor nominal de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada, assim distribuídas: 1. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE: 556.800 (quinhentas e cinquenta mil e oitocentas) Ações Ordinárias e 60.000 (sessenta mil) Ações Preferenciais Classe "A", num total de ... 616.800 (seiscentas e dez mil e oitocentas) Ações; 2. COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO: 528.960 (quinhentas e vinte e oito mil novecentas e sessenta) Ações Ordinárias; 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) Ações Preferenciais Classe "B" e 21.600 (vinte e uma mil e seicentas) Ações Preferenciais Classe "C", num total de 588.960 (quinhentas e oitenta e oito mil novecentas e sessenta) Ações; 3. UNITED STATES STEEL CORPORATION: 240 (duzentas e quarenta) Ações Ordinárias. Em seguida, foram submetidos ao exame dos presentes os Boletins de Subscrição e demais documentos referentes ao aumento ora autorizado, tendo sido tudo achado conforme. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou estar devidamente verificada a subscrição do aumento deliberado, na forma estabelecida pela Assembléia, e declarou aumentado o capital social de Cr\$ 476.000.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00 (Quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) e alterado o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, com a redação constante da Proposta da Diretoria ora aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão depois de lavrada a presente Ata, que, lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas de Eulides Trinches, John DaSilva Godinho, Companhia Vale do Rio Doce, por seu representante José Ignácio Ortuondo Garcia; Companhia Meridional de Mineração por seu representante Fernando Vianna Bandeira, United States Steel

Corporation, por sua procuradora Companhia Meridional de Mineração, representada por Fernando Vianna Bandeira; Vale do Rio Doce Navegação S. A. — DOCENAVE, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por José Ignácio Ortuondo Garcia; Mineração Tocantins Ltda., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por José Ignácio Ortuondo Garcia; Florestas Rio Doce S. A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por José Ignácio Ortuondo Garcia; Mineração Vale do Paranaíba S. A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por José Ignácio Ortuondo Garcia.

Belém, Estado do Pará, 2 de outubro de 1975.

(Certifico que a presente certidão é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio).

JOHN DASILVA GODINHO
Diretor-Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1955/75., a 1ª via da presente Ata, de Amazônia Mineração S/A.

Belém, 21 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S. A.

CGC. 04.973.657

Acionista UNITED STATES STEEL CORPORATION

Pessoa Jurídica? Sim x Não .. CGC

Endereço completo 100 West 10Th Street, Wilmington — Delaware, U.S.A.

Residente no País? Sim .. Não x

No caso de residente no exterior: Nome, endereço e qualificação do Procurador no Brasil: COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO, Avenida Presidente Vargas 463, 30. andar, Rio de Janeiro.

De acordo com o que determina a Lei das Sociedades por Ações, vimos, pelo presente, e na forma abaixo indicada, exercer o direito de subscrição da totalidade das ações que nos cabem no aumento de capital de Cr\$ 476.000.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros.) aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dessa Sociedade realizada em 2 de outubro de 1975.

Comprometemo-nos a integralizar esta subscrição, nos termos da decisão da referida Assembléia Geral Extraordinária.

PARTICIPACAO NO CAPITAL DE Cr\$ 476.000.000,00		SUBSCRICAO DO CAPITAL DE Cr\$ 120.000.000,00	
Acções possuídas — classes —	Quantidade	Quantidade	Valor Cr\$
Ordinárias	952	240	24.000,00
Preferenciais "A"			
Preferenciais "B"			
Preferenciais "C"			
T o t a i s	952	240	24.000,00

Belém, 2 de outubro de 1975.
a) Ilegível

Acionista COMPANHIA MERIDIONAL
DE MINERAÇÃO

Pessoa Jurídica? Sim x Não CGC
33034935

Endereço completo Avenida Presidente
Vargas 463, 3o. andar, Rio de Janeiro

Residente no País? Sim x Não

No caso de residente no exterior: Nome,
endereço e qualificação do Procurador
no Brasil:

De acordo com o que determina a
Lei das Sociedades por Ações, vimos, pe-
lo presente, e na forma abaixo indicada,

exercer o direito de subscrição da tota-
lidade das ações que nos cabem no au-
mento de capital de Cr\$ 476.000.000,00
(quatrocentos e setenta e seis milhões
de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00
(Quinhentos e noventa e seis milhões
de cruzeiros), aprovado pela Assem-
bléa Geral Extraordinária dessa Socie-
dade realizada em 2 de outubro de 1975.

Comprometemo-nos a integralizar
esta subscrição, nos termos da decisão
da referida Assembléa Geral Extraordi-
nária.

PARTICIPACAO NO CAPITAL DE Cr\$ 476.000.000,00		SUBSCRICAO DO CAPITAL DE Cr\$ 120.000.000,00	
Acções possuídas — classes —	Quantidade	Quantidade	Valor Cr\$
Ordinárias	2.098.208	528.960	52.896.000,00
Preferenciais "A"			
Preferenciais "B"	152.320	38.400	3.840.000,00
Preferenciais "C"	85.680	21.600	2.160.000,00
T o t a i s	2.336.208	588.960	58.896.000,00

Belém, 2 de outubro de 1975.
a) Ilegível

Acionista COMPANHIA VALE DO RIO
DOCE

Pessoa Jurídica? Sim x Não CGC
33592510

Endereço completo Avenida Graça Ara-
nha 26, 5.º andar, Rio de Janeiro.

Residente no País? Sim x Não ..

No caso de residente no exterior: Nome,
endereço e qualificação do Procurador
no Brasil:

De acordo com o que determina a
Lei das Sociedades por Ações, vimos,
pelo presente, e na forma abaixo indi-

cada, exercer o direito de subscrição da
totalidade das ações que nos cabem no
aumento de capital de Cr\$ 476.000.000,00
(quatrocentos e setenta e seis milhões
de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00
(quinhentos e noventa e seis milhões de
cruzeiros) aprovado pela Assembléa
Geral Extraordinária dessa Sociedade
realizada em 2 de outubro de 1975

Comprometemo-nos a integralizar
esta subscrição, nos termos da decisão
da referida Assembléa Geral Extraor-
dinária.

PARTICIPACAO NO CAPITAL DE Cr\$ 476.000.000,00		SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DE Cr\$ 120.000.000,00	
Ações possuídas — classes —	Quantidade	Quantidade	Valor Cr\$
Ordinárias	2 181.032	550.800	55.080.000,00
Preferenciais "A"	238.000	60.000	6.000.000,00
Preferenciais "B"			
Preferenciais "C"			
T o t a i s	2.419.032	610.800	61.080.000,00

Belém, 2 de outubro de 1975.

a) ILEGÍVEL

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1975.

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
1. Companhia Vale do Rio Doce	2.181.032	238.000
2. Companhia Meridional de Mineração	2.098.203	238.000
3. Mineração Tocantins Ltda.		
p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	
4. Vale do Rio Doce Navegação S. A.		
p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	
5. Florestas Rio Doce S. A.		
p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	
6. Mineração Vale do Paranaíba S. A.		
p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	
7. United States Steel Corporation		
p.p. Companhia Meridional de Mineração	952	
T O T A I S	4.284.000	476.000

Belém, Estado do Pará, 2 de outubro de 1975

a) ILEGÍVEL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1975, o Conselho Fiscal da Amazônia Mineração S. A., reunido extraordinariamente, examinou a Proposta da Diretoria para que o Capital Social seja elevado de Cr\$ 476.000.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 596.000.000,00 (Quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), mediante a emissão ao par, de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Ações Nominativas, no valor unitário nominal de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada, sendo 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) Ações Ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) Ações Preferenciais, das quais 60.000 (sessenta mil) são da Classe "A"; 38.400 (Trinta e oito mil e quatrocentas) são da Classe "B" e 21.600 (vinte e uma mil e seiscentas) são da Classe "C", mediante in-

tegralização em dinheiro e em créditos na Sociedade a favor dos acionistas, através de chamadas da Diretoria. Considerando que a Proposição da Diretoria atende aos objetivos sociais, o Conselho Fiscal é de parecer que a referida Proposta merece a aprovação da Assembléia Geral de Acionistas.

Em 22 de setembro de 1975.

NEWTON AVELINO DE MELLO
Suplente

NEWTON TORNAGHI

JOSÉ DE ALMEIDA MELO
Escritor Autorizado

TABELIAO ALOYSIO SPINOLA

30. OFICIO

Reconheço as firmas de Newton Avelino de Mello, Newton Tornaghi, e José de Almeida Melo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1975.

Em testemunho S. P. da verdade.

SEBASTIAO PINHO

a) ILEGÍVEL

13.º OFÍCIO

Certifico que a presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1975.

a) ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto n. 68984 de 02/7/68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM 805.836/70

Ea, 16 de outubro de 1975.

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1955/75, a 1ª. via da presente Ata, de Amazônia, Mineração S/A.

Belém 21 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 5404 — Dia: 28.10.75)

Agro Pastoral Industrial Lot

"AGROLOT" S. A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de novembro de 1975, às 14:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Apreciação do Ofício SUDAM n. 1.500 de 29.07.75, que considerou o referido projeto em condições de receber recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM — de acordo com o Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.1974.

2 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

3 — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não depende de convocação especial.

Belém, 20 de outubro de 1975

Dr. ALCEU LOT

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5431 — Dias — 28,

30 e 31.10.75)

GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL**S. A.**

Ata da reunião de Diretoria da GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A. realizada aos 26 de setembro de 1975, para chamada de capital:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de 1975, às 10:00 horas, reuniu-se a Diretoria da Guamá Agro-Industrial S. A., em sua sede social, à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, Estado do Pará, presentes todos os Diretores, senhores Luciano Isola, Stefano Marinoni e Dino Rastelli. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Luciano Isola, que convidou a mini, Achilles Lima para secretário. Aberta a sessão, o Sr. Presidente esclareceu que reunira a Diretoria para o fim de ser deliberada uma chamada de capital no valor de Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros, Cr\$ (1.600.000,00), a ser subscrito em ações ordinárias nominativas endossáveis e conseqüentemente, se fosse o caso, emitidas as ações respectivas. Tal medida se fazia necessária tendo em vista a obrigatoriedade de restabelecer a proporção entre capital obtido com recursos próprios e o advindo de incentivos fiscais, assim possibilitando liberação de incentivos, somente possível se, restabelecida a proporção, houvesse incorporação de recursos próprios. Destarte, era seu dever comunicar que a acionista, Pirelli S. A. — Companhia Industrial Brasileira manifestara o desejo de subscrever e integralizar importância igual com créditos, que possui contabilizados nesta sociedade. O sr. Presidente propôs à Diretoria que fosse aprovada a emissão de Hum milhão e seiscentos mil Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis, de valor nominal de Hum cruzeiro, (Cr\$ 1,00), cada uma, a serem subscritas com recursos próprios. Dessa maneira, o capital social autorizado, de vinte milhões de cruzeiros, (Cr\$ 20.000.000,00), que é constituído de dez milhões, (10.000.000), de ações ordinárias e dez milhões, (10.000.000), de ações preferenciais, sem direito de voto, e cuja composição é a seguinte: CAPITAL INTEGRALIZADO — Oito milhões seiscentos e noventa e hum mil cento e dois cruzeiros, (Cr\$ 8.691.102,00) a que correspondem três milhões oitocentas e setenta e duas mil duzentas e setenta e quatro (3.872.274) Ações Ordinárias e quatro milhões oitocentas e dezoito mil oitocentas e vinte e oito, (4.818.828), Ações Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo

de cinco (5) anos; CAPITAL SUBSCRITO — Dois milhões novecentos e oito mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 2.908.898,00), a que correspondem dois milhões novecentas e oito mil oitocentas e noventa e oito (2.908.898) Ações Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos e pendentes de liberação por parte da SUDAM, CAPITAL A SUBSCREVER — Oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros, (Cr\$ 8.400.000,00), representados por seis milhões cento e vinte e sete mil setecentas e vinte e seis, (6.127.726), Ações Ordinárias, a serem integralizadas com recursos próprios, e dois milhões duzentas e setenta e duas mil duzentas e setenta e quatro, (2.272.274), Ações Preferenciais, sem direito de voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a serem integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais; dessa maneira, se aprovada a proposta e, em conseqüência, emitidas, subscritas e integralizadas Hum milhão e seiscentas mil, (1.600.000), Ações Ordinárias, a constituição do capital social passará a ser a seguinte: CAPITAL INTEGRALIZADO — Dez milhões duzentos e noventa e hum mil cento e dois cruzeiros, (Cr\$ 10.291.102,00), a que correspondem cinco milhões quatrocentas e setenta e duas mil duzentas e setenta e quatro, (5.472.274), Ações Ordinárias, integralizadas com recursos próprios e quatro milhões oitocentas e dezoito mil oitocentas e vinte e oito, (4.818.828), Ações Preferenciais, sem direito de voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais; CAPITAL SUBSCRITO — Dois milhões novecentos e oito mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros, (Cr\$ 2.908.898,00), a que correspondem Dois milhões novecentas e oito mil oitocentas e noventa e oito, (2.908.898), Ações Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, oriundas de recursos de incentivos fiscais, pendentes de liberação pela SUDAM; CAPITAL A SUBSCREVER — Seis milhões e oitocentos mil cruzeiros, (Cr\$ 6.800.000,00), a que correspondem Quatro milhões quinhentas e vinte e sete mil, setecentas e vinte e seis, (4.527.726), Ações Ordinárias, a serem integralizadas com recursos próprios, e Dois milhões duzentas e setenta e duas mil duzentas e setenta e quatro, (2.272.274), Ações Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a serem integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, valores esses que perfazem o

total de Vinte milhões de cruzeiros, (Cr\$ 20.000.000,00), montante do capital autorizado da sociedade. Essa era, disse o Sr. Presidente a proposta da Diretoria, a qual colocou em discussão. Como todos os srs. Diretores se manifestassem a ela favoráveis, o Sr. Presidente considerou aprovada a proposta e lembrou aos Srs. Diretores que, nos termos dos Estatutos Sociais e em cumprimento ao disposto no parágrafo 40 do artigo 46 da Lei n. 4728/65, a emissão das ações, aprovada neste ato, dependia de prévia audiência do Conselho Fiscal. Propôs, então, que se suspendesse a reunião até que ouvidos, se manifestasse aquele Conselho. A proposta foi aprovada e a reunião ficou suspensa. As quinze (15:00) horas do mesmo dia vinte e seis (26) de setembro de 1975, no mesmo local e com a presença de todos os já referidos Diretores, foram reiniciados os trabalhos, com a mesma Mesa. Declarou então o Sr. Presidente que tinha em mãos o Parecer dos Srs. Conselheiros, mandando-o ler em voz alta, o que fez, e transcrevê-lo como segue: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Diretores: Os abaixo-assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da Guamá Agro Industrial S. A., depois de examinarem a proposta da Diretoria propondo a emissão de Hum milhão e seiscentas mil ações (1.600.000) Ações Ordinárias, no valor total de Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros, (Cr\$ 1.600.000,00) para integralização com recursos próprios, assim se restabelecendo a proporção entre estes e os recursos originados de incentivos fiscais, são de parecer, à unanimidade, que a proposta atende aos melhores interesses da sociedade e é perfeitamente concêntrica com a Lei e os Estatutos. Fazenda Oriboca, 26 de setembro de 1975. (aa) Aldo Saccardo, Nicolau Pedro Tieppo, Wilton Brito". Finda a leitura do Parecer e formalizada a aprovação da emissão das ações ordinárias referidas, declarou o Sr. Presidente que se encontravam, em Mesa, cartas dos srs. acionistas Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, Carlos Alberto Baroni Cardoso, Daniel Sossa Miranda, e Amerigo Pierro, os quais expressamente, por essa via, renunciavam ao prazo e a preferência legais para subscrição proporcional das ações ora emitidas. Os demais acionistas, proprietários de ações ordinárias, Luciano Isola, Dino Rastelli, Stefano Marinoni e Achilles Lima, cada um por sua vez requereram a palavra e expressamente renunciaram ao prazo e à preferência legais à subscrição das novas ações, na proporção das que já possuem, conforme o preceito do ar-

tigo 111, da Lei das Sociedades por Ações. Pelo procurador da Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira foi, então, declarado que sua representada desejava subscrever a totalidade das ações emitidas, integralizando-as com créditos que já possuía e contabilizados nos livros da Guamá Agro Industrial S.A.. O Sr. Presidente determinou então fosse elaborado o Boletim de Subscrição para ser devidamente assinado pelo procurador da acionista subscritora. Apresentado o Boletim de Subscrição, devidamente preenchido e assinado, mandou o Sr. Presidente lê-lo em voz alta, o que fez, passando o mesmo Boletim a fazer parte integrante desta Ata. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, estando subscritas e integralizadas

as ações ordinárias emitidas por força da decisão da Diretoria, ficava a palavra ao dispor dos presentes. Como ninguém se manifestasse, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada esta Ata, que vai assinada por mim, Secretário, pelos Srs. Diretores e pelo procurador da subscritora das ações emitidas. Fazenda Iriboca, 26 de setembro de 1975. (aa) Luciano Isoia — Dino Rastelli — Stefano Marinoni — Achilles Lima, Secretário. Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira. pp. Achilles Lima.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio de fls. 14v. a 17.

Fazenda Oriboca, 26 de setembro de 1975.

ACHILLES LIMA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 16 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1950/75, a 1a. Via da presente Ata, de Guamá Agro Industrial S/A..

Belém, 16 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S. A.
CGC — 04.828.544/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO do capital de Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) dividido em 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, integralizadas com a incorporação de crédito da acionista PIRELLI S. A. — Companhia Industrial Brasileira, autorizada e aprovada por Reunião de Diretoria desta data.

N.º de Ordem	Subscritora	Nacionalidade	C.G.C.	Endereço	Ações	
					Subscritas	Total das Entradas
01	PIRELLI S. A. Companhia Industrial Brasileira	Brasileira	81.150.751/0001	Alameda Barão de Piracicaba, 740, São Paulo, SP.	1.600.000	Cr\$ 1.600.000,00

Subscritora: PIRELLI S. A. — Companhia Industrial Brasileira
pp. ACHILLES LIMA

Benevides, (PA), 26 de setembro de 1975
ACHILLES LIMA — Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1950/75, a 1a. via da presente Ata, de Guamá Agro-Industrial S. A.

Belém, 16 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 5403 — Dia: 28.10.75).

AGRO PECUÁRIA REMANSO-AÇU S. A.

C.G.C. n. 04.978.466

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1974.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1974, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, conjunto 1006, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AGRO PECUÁRIA REMANSO-AÇU S. A., com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Nos termos dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos traba-

lhos, o acionista Antonio Colturato Filho — Diretor-Presidente, o qual convidou a mim, Plínio Mendes, para servir como secretário. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente, que para a presente Assembléia, não havia sido feita a comunicação prévia pela Imprensa, fato que não invalida a sua realização, uma vez que, contando com a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, há o dispensa da mencionada convocação, conforme art. 1.º da Portaria n. 18, de 23.10.69, publicada no DIÁRIO OFICIAL em 27.10.69. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu a mim, secretário que procedesse à leitura das Cartas-Convi-

te enviadas aos acionistas consubstanciadas no seguinte: "AGRO PECUÁRIA REMANSO-AÇU S. A. — CGC n. 04.978.466 — Carta-Convite — Ficam convidados os Srs. Acionistas da AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 9 (nove) horas, do dia 30 de novembro de 1974, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar — sala 1004, em Belém, Estado do Pará, com o objetivo de tratarem do seguinte: a) — Aumento do Capital Autorizado; b) — Incorporação de Recursos Próprios; c) — Incorporação de recursos oriundos de Incentivos Fiscais; d) — Outros assuntos de interes-

se social. Belém, 11 de novembro de 1974. (aa) Antonio Colturato Filho — Diretor-Presidente". A seguir solicitou o Sr. Presidente que efetuasse a leitura da Proposta da Diretoria, para atendimento ao item primeiro da Carta-Convite, que é do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Tendo em vista que o Capital Social Autorizado desta empresa se acha quase que totalmente integralizado, no que diz respeito às ações ordinárias e estando a empresa necessitando de novas incorporações, não só para atender as inversões, como também para cumprir o cronograma de investimentos previstos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, esta diretoria vem propor aos senhores acionistas o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 4.055.015,00 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil e quinze cruzeiros) para Cr\$ 4.155.015,00 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil e quinze cruzeiros). Se aprovado o presente aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pela Assembléia Geral Extraordinária o art. 4.º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: "Art. 4.º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 4.155.015,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quinze cruzeiros) dividido em 4.155.015 ações nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.132.474 (hum milhão, cento e trinta e duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 3.022.541 (três milhões, vin-

te e duas mil, quinhentas e quarenta e uma) ações preferenciais, sem direito a voto. Antes desta proposta ser encaminhada aos acionistas, foi ouvido o Conselho Fiscal e este se manifestou inteiramente a favor. (aa) Antonio Colturato Filho — Diretor-Presidente. Submetida à Assembléia a proposta para o aumento do Capital Social Autorizado e conseqüente alteração dos Estatutos Sociais, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos senhores acionistas. Passando a seguir para o item segundo da Carta-Convite, pediu aos acionistas o Sr. Presidente para que se manifestassem quanto à incorporação de recursos próprios, os quais propuseram a seguinte subscrição a integralização: Dirceu Baggio de Almeida Jorge — Cr\$ 40.000,00; Sidney Soares — Cr\$ 40.000,00 e Franklin Soares — Cr\$ 20.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aproveitamento do saldo existente em conta corrente dos mesmos. Submetida a proposta à apreciação dos acionistas, foi a mesma aprovada, conforme boletim de subscrição. Passando ao item seguinte, disse o Sr. Presidente, que estava em seu poder o Boletim de Subscrição oriundo de Incentivos Fiscais, previstos na Lei 5.174/66, no valor de Cr\$ 280.609,00 e que deveria ser incorporado ao Capital, nesta Assembléia, pois os investidores estavam representados por seus procuradores, estes munidos de todos os documentos necessários a essa subscrição. Assim o Capital Social Subscrito passaria de

Cr\$ 3.554.554,00 para Cr\$ 3.835.163,00, dividido em 3.835.163 ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.058.520 ações ordinárias e 2.776.643 ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição. A proposta foi aprovada por todos os acionistas e diretores; a seguir, o Sr. Presidente solicitou aos membros do Conselho Fiscal, que se manifestassem sobre a proposta aprovada. Pelos membros do Conselho Fiscal foi ditado que estavam de pleno acordo, com a emissão de ações aprovadas pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu juntar a esta ata o Boletim de Subscrição, devidamente assinado pelos procuradores dos subscritores. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou a respeito, deu por encerrada a presente Assembléia, que foi lida e achada conforme, por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de novembro de 1974. (aa) Antonio Colturato Filho — Presidente; Plínio Mendes — Secretário. (aa) acionistas: Antonio Colturato Filho; Plínio Mendes; Leo Chueri. Dirceu Baggio de Almeida Jorge; Sidney Soares; Franklin Soares e Flávio Antônio Mendes.

Declaramos que esta Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINÁRIAS: VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00

Nome	Qualificação e Residência	Ações Subsc.
DIRCEU BAGGIO DE A. JORGE	brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itararé-SP, à Rua Amazonas Ribas, 111 — CPF 238.016.978	40.000,00
SIDNEY SOARES	brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Campinas, 1.600 — 2.º andar — SP — CPF 028.037.558	40.000,00
FRANKLIN SOARES	brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Alameda Jaú, 369, Apto. 106 — SP — CPF 036.102.098	20.000,00
TOTAL		100.000,00

Plínio Mendes
Secretário

Dulce Neves de Santi
CRC 58663-SP — 291/SPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARA — JUCEPA

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 17 de janeiro de 1975, e mandada arquivar, por Despacho da Junta, de 23 do mesmo, contendo 2 folhas de

ns. 1593-94, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 175/75. E para constar eu, Carmen Celéstine Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 23983—Reg. n. 5429—Dia 28/10/75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA N. 144 DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

REPREENDER o servidor ANTONIO COSME MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de Servente.

O Superintendente do IPASEP baixou as Portarias abaixo discriminadas de exoneração dos seguintes:

N. 145 de 16.10.75 — DOMINGOS FARIAS GOMES — Servente

N. 146 de 16.10.75 — RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA — Escrevente-Datilógrafo

N. 147 de 16.10.75 — FRANCIMARY LEÃO DIAS — Escrevente-Datilógrafo

N. 148 de 16.10.75 — RUBEM MARQUES DOS SANTOS Servente

O Superintendente do IPASEP baixou as Portarias abaixo discriminadas de nomeações dos seguintes:

N. 149 de 16.10.75 — RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA — Escriturário Padrão D.

N. 150 de 16.10.75 — FRANCIMARY LEÃO DIAS — Escriturário Padrão D.

N. 151 de 16.10.75 — RAIMUNDO FARIAS GOMES — Escrevente-Datilógrafo

N. 152 de 16.10.75 — RUBEM MARQUES DOS SANTOS — Auxiliar de Administração

N. 153 de 16.10.75 — JORGE SENA DIAS — Porteiro

N. 154 de 16.10.75 — MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA — Auxiliar de Administração

N. 155 de 16.10.75 — CHARLES PINTO DE VASCONCELOS — Escrevente-Datilógrafo

N. 156 de 16.10.75 — MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA — Escrevente-Datilógrafo

N. 157 de 16.10.75 — DINA MARIA SARMENTO DANTAS — Escrevente-Datilógrafo

N. 158 de 16.10.75 — LUIS RAIMUNDO CAMPOS DA SILVA E CUNHA — Servente

N. 159 de 16.10.75 — DARVIO CAVALCANTI BEZERRA — Mecanógrafo

N. 160 de 16.10.75 — CEZAR AUGUSTO DA SILVA CAVANTE — Servente

N. 161 de 16.10.75 — MARIA DA PAZ FARIAS GOMES — Escrevente-Datilógrafo

N. 162 de 16.10.75 — ZILMA GOMES DE OLIVEIRA — Escrevente-Datilógrafo

N. 163 de 16.10.75 — CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA — Escrevente-Datilógrafo

N. 164 de 16.10.75 — IVETE NAZARÉ PALHETA ALMEIDA — Escrevente-Datilógrafo

N. 165 de 16.10.75 — FRASSINETE LEÃO DIAS — Escrevente-Datilógrafo

N. 166 de 16.10.75 — EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA — Ascensorista

N. 167 de 16.10.75 — GABRIEL NASCIMENTO SOUZA — Motorista

N. 168 de 16.10.75 — RENATO FERREIRA DA SILVA — Ascensorista

N. 168-A de 16.10.75 — JOSEFA SOUZA MAGALHÃES — Servente

N. 170 de 20.10.75 — ROSA PIRES DOS SANTOS — Servente

N. 171 de 20.10.75 — GLODOMIR ARAGÃO PAIXÃO — Mensageiro

N. 174 de 22.10.75. — ROSILDA BOTELHO — para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Análises, Projetos e Orçamento.

PORTARIA N. 169 DE 16 DE OUTUBRO DE 1975

Conceder à Antonio Cosme Martins da Cunha, ocupante do cargo de Servente, 1 (um) ano de licença para tratar de interesse particular.

(Ext. Reg. n. 5407 — Dia: 28.10.75).

PORTARIA N. 175 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo 1.º, do art. 63, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 22 de outubro de 1975, através da Resolução n. 139 da mesma data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.370.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente em favor da Unidade Orçamentária-Departamento de Previdência e Assistência.

PARÁGRAFO ÚNICO — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	03
FUNÇÃO: TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA	81
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS	488
ATIVIDADE: PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	205
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.00 Pensionistas	
02.01 Pensões	Cr\$ 1.370.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se, Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Superintendente

(Ext. Reg. n. 5406 — Dia: 28.10.75).

RESOLUÇÃO N. 139 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro, do artigo 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970; Considerando os termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência ao Superintendente do IPASEP,

R E S O L V E :

Art. 1.º — AUTORIZAR a abertura do crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.370.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente em favor da Unidade Orçamentária — Departamento de Previdência e Assistência.

PARÁGRAFO ÚNICO — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	02
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	03
FUNÇÃO: TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA	81
SUB-PROGRAMA: ASSISTÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS	488
ATIVIDADE: PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	205

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.00	Pensionistas	
02.01	Pensões	Cr\$ 1.370.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Presidente

(Ext. Reg. n. 5405 — Dia: 28.10.75).

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA DEPA N. 291, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SUPER N. 56, de 14 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

Considerando que o tabelamento de preços de venda de flores no período das celebrações de Finados, se recomenda como medida de defesa ao público,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos

para a venda ao público, das flores abaixo especificadas:

	Atacado	Varejo
	Cr\$	Cr\$
Angélica (pendão)	1,30	1,55
Amor de Pai (pendão grande)	1,30	1,55
Amor de Pai (pendão pequeno)	0,95	1,15
Bambú (metro)	1,30	1,55
Crista de Galo (pendão)	0,70	0,85
Dália (unidade)	1,30	1,55
Flexa de Índio (maço)	0,70	0,85
Girassol (unidade)	1,30	1,55
Jasmim (maço)	1,30	1,55
Margarida (maço grande)	6,70	8,05
Margarida (maço pequeno)	2,65	3,20
Perpétua (unidade)	0,30	0,35
Rosas (unidade)	1,30	1,55
Sorriso de Maria (pendão grande)	1,30	1,55
Sorriso de Maria (pendão pequeno)	0,95	1,15
Zina (unidade)	0,30	0,35

Art. 2.º — Em se tratando de flores importadas de outras unidades da Federação, os preços máximos de vendas para os atacadistas, serão os resultantes da aplicação da fórmula CLD, com base nos preços de aquisição fora do Estado, e na qual:

a) — O custo corresponderá ao preço constante da nota fiscal ou outro documento hábil fornecido pelo vendedor, acrescido do frete até a praça do destino, se comprovado;

b) — O lucro de 10% nas vendas do importador ao varejista é de 15% nas vendas ao público, ambos os percentuais calculados sobre a alínea "a" (custo) e a este adicionados.

c) — Despesas correspondentes a:

1 — despachos e carretos se comprovados;

2 — quebra de 30%, em se tratando de rosas, e de 15%, de outras flores;

3 — impostos, se houver.

Parágrafo Único — Para os varejistas, os preços de venda ao público, das flores importadas, serão àqueles resultantes da fórmula CLD, onde:

a) — O custo corresponderá ao preço constante da nota fiscal emitida pelo importador e/ou atacadista;

b) — O lucro de 15% calculado sobre o custo;

c) — Despesas correspondentes a impostos, se houver.

Art. 3.º — Não será admitido computar qualquer margem de lucro nas vendas realizadas de atacadista para atacadista ou de varejista para varejista.

Art. 4.º — É obrigatória a afixação dos preços estabelecidos no artigo 1.º e dos resultantes da aplicação da fórmula CLD, segundo o estipulado nesta Portaria, nos locais de venda no atacado ou no varejo, inscritos esses preços em algarismos não inferiores a 3 (três) centímetros e colocados em locais que permitam a fácil leitura pelos compradores.

Art. 5.º — A presente Portaria terá vigência no período de zero hora do dia 30 de outubro de 1975 a zero hora do dia 03 de novembro de 1975.

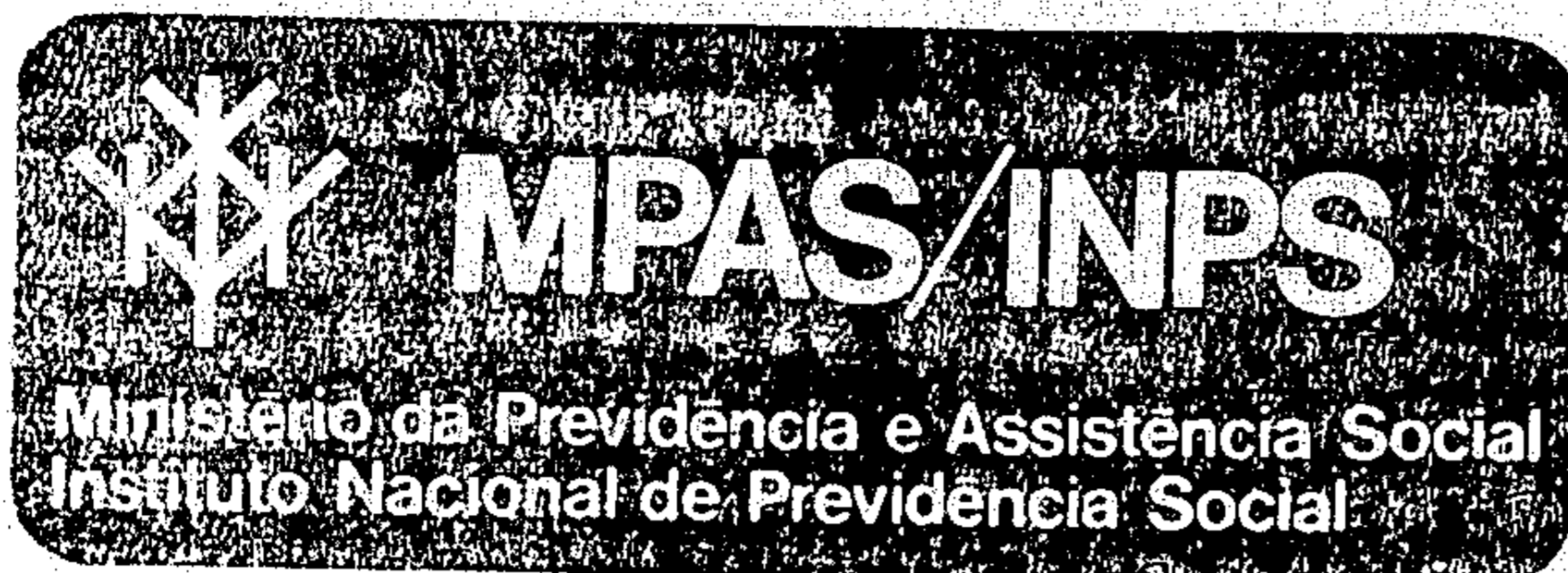
Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 23 de outubro de 1975.

Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(Ext. — Reg. n. 5423 — Dia 28.10.75)



SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ
AVISO DE ALIENAÇÃO-SUCATA

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 11 horas do dia 5 de novembro de 1975 para a venda de equipamentos e cadeira odontológicas; grade de ferro tipo esteril.
2 — O Corvite n. 44/75, contendo as

condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Material, na Rua Senador Manoel Barata, n. 869, 5o. andar, no horário de 8,00 às 10:00 horas onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 22 de outubro de 1975.

GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO
Superintendente Regional
(Ext. Reg. n. 5430 — Dia: 28.10.75)

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIACÃO E OBRAS
PÚBLICAS — SEVOP
TOMADA DE PREÇOS N. 13/75
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Tomada de Preços n. 13/75 — SEVOP, referente a fornecimento de veículos para uso desta Secretaria.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 31 de outubro do corrente ano, às 11,00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 23 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 5425 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

CONCORRÊNCIA N. 07/75
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 07/75 — SEVOP, para construção do prédio da Delegacia da Fazenda na cidade (nova) de Marabá.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia

13 de novembro do corrente ano, às 10,30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 5426 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

CONCORRÊNCIA N. 08/75
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 08/75 — SEVOP, para construção de alambração, guaritas, ginásio, caixa d'água, abastecimento d'água e rede de esgotos sanitários do estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 13 de novembro do corrente ano, às 11,30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 5427 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Saúde e Ação Social — SESAS e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde, para prestação de assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial, no campo Psiquiátrico, a doentes mentais residentes no Território Federal do Amapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, através de sua Secretaria de Saúde e Ação Social — SESAS, com sede na cidade de Macapá, na Avenida FAR n. 136, vem firmar Convênio com o Governo do Estado do Pará através de sua Secretaria de Saúde — SESPA, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA I — CONVENÇÕES — Ficam convencionadas as designações de Governo do Território para o Governo do Território Federal do Amapá, de SESAS para a Secretaria de Saúde e Ação Social, de SESPA para a Secretaria de Saúde do Pará e do Governo do Estado para o Governo do Estado do Pará.

CLÁUSULA II — OBJETO — O presente Convênio tem por Objetivo a prestação de assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial no campo Psiquiátrico.

CLÁUSULA III — OBRIGAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO/ SESPA — Através dos Hospitais Juliano Moreira e Aluisio da Fonseca e do Ambulatório Porto de Oliveira obriga-se a realizar todos os serviços relacionados às atividades que pertencem ao campo Psiquiátrico e dar condições para o tratamento a saber:

- a) — alojamento com instalações sanitárias adequadas, serviços de lavanderia e demais serventias gerais;
- b) — alimentação, inclusive dietas;
- c) — serviços de enfermagem de rotina;
- d) — medicação específica para o tratamento psiquiátrico;
- e) — exames complementares e subsidiários, para fins de diagnóstico psiquiátricos (inclusive os psicológicos);
- f) — terapêutica biológica;
- g) — assistência social;
- h) — terapêutica ocupacional;
- i) — exames complementares de Raio-X, hemoterapia, oxigenoterapia; medicamentos para uso nos casos específicos de tratamento de intercorrências clínicas ou cirúrgicas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Obriga-se a Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Pará, através de seu órgão executor, a receber os pacientes enca-

minhados pelo Governo do Território do Amapá, através da SESAS, em lugar previamente determinado, mediante comunicação entre os órgãos convenientes, constando obrigatoriamente da guia de encaminhamento:

- 1 — Nome por extenso
- 2 — Idade
- 3 — Residência
- 4 — Responsável
- 5 — Diagnóstico médico fornecido pela Junta Médica do Governo do Território

CLAUSULA IV — ÓRGÃO EXECUTOR — A SESPA, através dos Hospitais Juliano Moreira e Aluísio da Fonseca e do Ambulatório Porto de Oliveira, será o órgão executor do presente Convênio.

CLAUSULA V — CUSTO DO CONVÊNIO — O valor total do presente Convênio é de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que será liberado em duas parcelas iguais de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), depositadas no Banco do Brasil S.A., em conta especial a ser movimentada pela SESPA e aplicadas exclusivamente nas atividades de saúde mental da referida Secretaria;

CLAUSULA VI — PAGAMENTO — A primeira parcela, no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), será liberada quando da assinatura do presente Convênio, o que ocorrerá por conta do recurso do Fundo de Participação. Elemento de Despesa 3.1.4.0 — **ENCARGOS DIVERSOS** — Programa AP-0775432 — 203, Empenho n. 2137/75. A segunda parcela será empenhada com recursos do Orçamento do Governo do exercício de 1976 e liberada após 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação da primeira parcela;

CLAUSULA VII — FISCALIZAÇÃO — O Governo do Estado através da SESPA e do órgão executor fornecerá, quando solicitado ao Governo do Território, todos os dados e informações que possibilitem ajuizar o andamento dos serviços assistenciais, podendo, outrossim, promover contactos periódicos entre os técnicos e administradores de ambas as partes convenientes com a finalidade de dar fiel cumprimento ao presente Convênio.

CLAUSULA VIII — PRESTAÇÃO DE CONTAS — O Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Saúde Pública, obriga-se a fornecer ao término da vigência do presente Convênio, minuciosos Relatório das atividades, no qual se descrevem os serviços prestados, além do Balancete Financeiro elaborado pelo órgão da Contabilidade Analítica, assinado juntamente com o dirigente da entidade.

CLAUSULA IX — VIGÊNCIA — O presente Convênio terá a duração de um

ano, a partir da data de sua assinatura

CLAUSULA X — REALIZAÇÃO DE FUNERAIS — No caso de óbitos de pacientes internados, notificada a família do (a) morto (a) ou pessoa responsável e cientificado o Governo do Território, e não sendo o cadáver reclamado em tempo útil, fará o Governo do Estado através do órgão competente o enterramento, para que fica autorizado a despende do presente Convênio, até o correspondente a 1 (um) salário mínimo da região para o funeral.

CLAUSULA XI — RESCISÃO — A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, importará na sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação e interpelação judicial.

CLAUSULA XII — Fica eleito o Foro da Capital do Pará (Belém) para ação judicial cabível.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio em 9 (nove) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo assinadas.

ARTHUR AZEVEDO HENNING

Governador do T.F.A.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado do Pará

Dr. **FRANZ HULLI COSTA**

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. **MANUEL AYRES**

Secretário de Saúde do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Dr. **Hildeberg Belo Rodrigues**

Alberto Madureira Cristino

(Ext — Reg. n. 5408 — Dia: 28/10/75)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Termo Aditivo de Prorrogação e alteração de Contrato de Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Operação dos Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Água Gelada e de Exaustão e do Sistema de Ar Condicionado do Centro de Processamento de Dados, do Edifício-Sede dos órgãos do Ministério da Fazenda no Pará e a firma CEPEC S.A. — Engenharia e Indústria.

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará, localizada à Rua Gaspar Viana, na cidade de Belém-Pará, presentes de um lado o Ministério da Fazenda, representada por seu Delegado no Estado

do Pará, Senhor José Olavo Romariz Pinto, no uso da delegação de competência que foi conferida pela Portaria n. 267 de 16.08.74 do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do mesmo Ministério, publicada no D.O. de 23.08.74, daqui por diante denominada ADMINISTRAÇÃO e por outro lado a firma CEPEC S.A. Engenharia e Indústria, estabelecida à rua Emílio Guedes n. 95, Capital de São Paulo, C.G.C. 61.418.237/001, neste ato representada através da procuração pelo Senhor Benjamin Biderman, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SOS 110 Bloco T, Ant. 204, C.P.F. n. 003.121.501, gerente da filial em Brasília, no uso das atribuições conferidas pelo § 2.º do Art. 12 do Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 523.822/71, datado de 16.10.73, **daqui em diante denominada CONTRATADA**, tem entre si, justo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará "ex vi" do Art. 13, inciso III, do Decreto-Lei n. 147, de 03 de fevereiro de 1967, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — No interesse da Administração, fica prorrogado por um ano, a contar de 12 (doze) de junho de 1975 até 11 de junho de 1976, o contrato firmado entre as partes, lavrado no livro de Contratos desta Delegacia, às folhas 1 a 5, no dia 05 de junho de 1974 (publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 25 seguinte), com seu valor atual reajustado, de acordo com o coeficiente de 1,33 (um virgula trinta e três) de que trata o Art. 1.º do Decreto 75.704, de 08.05.75.

CLAUSULA SEGUNDA — As Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Décima Primeira passam a vigorar com as seguintes redações:

CLAUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1—O presente contrato vigorará a partir de 12.06.75 até 11.06.76;

2.2—O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos desde que não seja manifestada por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, por uma das partes contratantes, a intenção de torná-lo findo, ocasião em que poderá haver o necessário ajuste de preço nos termos do § 4.º do Art. 6.º do Decreto-Lei n. 185, de 23.02.67.

CLAUSULA TERCEIRA—DO PREÇO

3.1—A Administração pagará à Contra-

tada o total mensal de Cr\$
48.442,59 (quarenta e oito mil qua-
trocentos e quarenta e dois cru-
zeiros e cinquenta e nove centavos)
assim discriminados:

Pessoal	26.227,60
Material de tratamento de água e de consumo	7.771,19
Administração	5.245,52
Impostos, taxas e con- tribuições	9.198,28

T o t a l Cr\$ 48.442,59

3.2—Deverão ser supridos pelo Ministé-
rio da Fazenda os materiais de
consumo para execução dos ser-
viços de manutenção, tais como:
gás Freon-11 Du Pont ou similar,
óleo lubrificante, anti-congelante,
RAND-ED-C TITACO, graxa SKF
para rolamentos ou similar, con-
tatos elétricos para chaves elé-

tricas e contadores e as peças so-
bressaltes de importação dos
tubos compressores CARRIER.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR
DO CONTRATO

4.1—O valor do contrato passa a ser
de Cr\$ 581.311,08 (Quinhentos e oi-
tenta e um mil, trezentos e onze
cruzeiros e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1—A despesa desta prorrogação e al-
teração de contrato no exercício
de 1975 correrá a conta da seguin-
te classificação: 2801.0308301.588
Elemento de Despesa — 3.1.3.2.

11.2—A despesa relativa ao exercício
vindouro de 1976 correrá a conta
da dotação correspondente;

11.3—Para fazer face às despesas decor-
rentes do presente Termo Aditivo
foi emitida a Nota de Empenho
Global N. 077/75, no valor de ..
Cr\$ 255.200,00 (duzentos e cin-

quenta e cinco mil, e duzentos
cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — Permane-
cem inalterados as demais condições es-
tabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e como prova de
assim haverem, entre si, ajustado e con-
tratado, as partes contratantes assi-
nam o presente TERMO ADITIVO que
passa a fazer parte do contrato origi-
nal.

Belém do Pará, em 07 de outubro
de 1975.

Pela Administração:

JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO

Delegado do Ministério da Fazenda
no Pará

Pela Contratada:

pp BENJAMIM BIDERMAN

TESTEMUNHAS

SONIA MONTEIRO DINIZ

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS

(T. n. 23.979 — Reg. n. 5418)

— Dia: 08/10/75.

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

ATA da 5a. Reunião Solene, 2º Pe-
riodo da 1a. Sessão Legislativa da 8a.
Legislatura da Assembléia Legislativa,
realizada em 11 de outubro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Victor
Paz e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno
Velo.

2º Secretário: Sr. Deputado Cézár
Franco.

Aos onze dias do mês de outubro do
ano de mil novecentos e setenta e cinco,
às 11,00 horas, no Plenário da Assembléia
Legislativa do Estado do Pará, havendo
número legal, o Sr. Presidente, Deputado
Victor Paz, Secretariado pelos Srs. De-
putados Zeno Velo e Cézár Franco, in-
vocando o preceito regimental, declarou
aberta a presente Sessão, e informou
que a mesma destinava-se a conceder o
Título Honorífico de "Honra ao Mérito"
ao Dr. José Victorino Monteiro James.
Em seguida o Sr. Presidente convidou o
homenageado e a Deputada Ana Oliveira
para comporem a Mesa dos Trabalhos.
Assumiu a Presidência o Deputado Célio

Sampaio, concedendo a palavra ao De-
putado Victor Paz, que na qualidade de
orador oficial, disse da justa homenagem
que o Parlamento prestava ao Deputado
Victorino James, e que esta homenagem
é um dever de todos os Legislativos do
Brasil. Em seguida o orador ressaltou
o profícuo trabalho do homenageado em
pról do Poder Legislativo, citando os
Parlamentos que já lhe outorgaram tí-
tulos honoríficos em reconhecimento
desse trabalho. Concluiu o orador, afir-
mando que o título honorífico que o
Parlamento Paraense concedia ao Depu-
tado Victorino James era a manifesta-
ção sincera dos representantes do povo
do Pará, que o viam com os dotes ne-
cessários para receber o diploma, que
ora lhe conferiam. Reassumiu a Presi-
dência o Deputado Victor Paz. Em se-
guida o Sr. 1º Secretário procedeu à
leitura do Decreto Legislativo, que con-
cede o título honorífico de "Honra ao
Mérito" ao Dr. José Victorino Monteiro
James, com o Sr. Presidente procedendo
à entrega do referido título ao home-
nageado. O Sr. Presidente registrou a
presença do Deputado Alacid Nunes. Em

seguida o Sr. Presidente concedeu a
palavra ao homenageado, que disse do
seu júbilo por ver um velho sonho da
UPI em realizar um de seus encontros
nesta Capital. Concluiu o orador, agra-
decendo a homenagem cujos méritos
transferiu a todos os membros que com-
põe a UPI. Em seguida o Sr. Presidente
agradeceu a presença de todos à referi-
da Sessão e convocou os Srs. Deputados
para a próxima Reunião Ordinária, à
hora regimental, encerrando a presente
às 11,35 horas, na qual compareceram os
Srs. Deputados: Antonio Amaral, Anto-
nio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de
Carvalho, Célio Sampaio, Cézár Franco,
Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gér-
son Péres, João Augusto, João Mota,
Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo
Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ri-
beiro de Souza, Victor Paz, Zeno Velo,
Carlos Vinagre, José Chaves, José Gui-
lherme, Lucival Barbalho, Maximino
Porpino, Santana Costa e Vicente Quei-
roz. Ausente o Sr. Deputado Haroldo
Tavares. Foi lavrada a presente Ata,
que após ser lida e aprovada em Plená-
rio, será assinada pelos Membros da

Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10 de outubro de 1975. LIDA EM 15.10.75.

- aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 3371)

ATA da 11a. Reunião Especial, 2º Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de outubro de 1975.

- Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10,00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, e informou que a mesma destinava-se a uma Conferência que seria proferida pelo Dr. Carlos Ivan Vieira, sobre o tema: "A Importância da Comercialização Agrícola no Processo de Desenvolvimento Brasileiro". O Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades a tomarem parte na Mesa dos Trabalhos: Dr. Hélio Mokarzel, representando o Sr. Governador do Estado; Dr. Oscar Dias, representando a SUDAM; Sr. Diretor da Associação Comercial do Pará; Sr. Diretor da Bolsa de Mercados de São Paulo. Em seguida o Sr. Presidente homenageou o conferencista, lendo o "Currículo Vitae" do mesmo. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao conferencista, que fez uma dissertação do órgão que dirige, citando a legislação que o criou, dizendo dos objetivos daquele órgão. Em seguida o orador mostrou através de ilustrações as diversas etapas da comercialização, desde a fonte produtora até ao consumidor, dizendo das atribuições dos diversos órgãos do Ministério da Agricultura. Continuando a conferência, ocupou a Tribuna o Dr. Sílvio Santinoni, Diretor do Serviço de Informação do Mercado Agrícola, que discorreu sobre as atividades e objetivos do setor que dirige. Reas-

sumiu a Tribuna o Dr. Carlos Ivan Vieira, que se pronunciou sobre bebidas. Seguiu-se na Tribuna o Dr. Vicente Trevas Filho, Diretor do Serviço de Controle de Bebidas e Refrigerantes. Com a palavra o orador discorreu sobre as responsabilidades do órgão que dirige, mostrando alguns dos resultados alcançados pelo mesmo. Em seguida o orador, reportou-se sobre o Regulamento Geral de Bebidas, discorrendo sobre o aspecto tecnológico da fabricação do vinagre e da aguardente. Manifestaram-se através de indagação atinentes ao assunto da conferência os Srs. Deputados: Carlos Vinagre, Gérson Péres, Vicente Queiroz e Antonio Teixeira. Em seguida o conferencista, Dr. Carlos Ivan Vieira, externou os seus agradecimentos aos Srs. Deputados, com o Sr. Presidente retribuindo os agradecimentos ao conferencista, aos Drs. Sílvio Santinoni e Vicente Trevas Filho, bem como a todos que prestigiaram referida Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 12,05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Gérson Péres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, Fernando Bahia, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, José Chaves, José Guilherme e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de outubro de 1975. LIDA EM 16.10.75.

- aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado CÉZAR FRANCO,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 3371)

ATA da 105a. Reunião Ordinária, 2º Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de outubro de 1975.

- Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15,00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Secretário de Articulação com os Estados e Municípios, acusando o recebimento do ofício n. 1749/75; do Cônsul dos Estados Unidos da América, acusando o recebimento do ofício n. 2572/75; do Governador do Estado, atendendo a comunicação constante do ofício n. 1509/75; Pedido de Licença do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando sete dias de licença. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou dois requerimentos para posterior deliberação do Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, que teceu restrições ao pronunciamento do Deputado Gérson Péres, por ocasião da posse da Diretoria Provisória da Juventude Arenista Paraense. Assumiu a Tribuna o Deputado Antonio Pereira, que apresentou os seguintes requerimentos: de congratulações ao Sr. Governador do Estado, ao Diretor do DER, e ao Grupo de Fiscalização e Assistência ao Município, pela realização do I Encontro de Representantes Rodoviários do Pará; de apelo à Diretoria das Festividades de Nossa Senhora de Nazaré, no sentido de que o itinerário da Procissão da Trasladação, seja o mesmo do Cirio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, apresentando um requerimento, que solicita o envio de telegrama ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, convidando-o, ou a quem ele indicar, para em Sessão Especial nesta Casa, proferir palestra sobre o tema: "Os contratos de riscos e a intangibilidade do monopólio estatal do petróleo". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que se pronunciou a respeito do transporte do minério de ferro existente na Serra dos Carajás. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, que teceu restrições ao pronunciamento do Deputado José Chaves, quando do Pequeno Expediente. Em seguida o orador apresentou um requerimento de congratulações pela passagem do "DIA DO PROFESSOR", no dia 15 do corrente. O orador foi apertado pelos Deputados José Chaves, Osvaldo Melo e Haroldo Tavares. Assumiu a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, que apre-

sentou um requerimento de aplausos pela passagem do "Dia do Médico, dia 18 do corrente. Concluiu o orador, reportando-se sobre o aniversário do Campus Universitário de Santarém. O orador ficou inscrito com quinze minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas das Sessões 104a. Ordinária e 10a. Especial. Aprovados sete dias de licença, a contar do dia 13 do corrente, ao Deputado Plínio Pinheiro, para tratar de interesses particulares. Continuou em discussão o requerimento n. 1272/75, do Deputado Osvaldo Melo, de solidariedade ao pronunciamento do Exmo. Sr. Presidente da República, feito na última quinta-feira. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando-se contrário à aprovação, tendo sido aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelos Deputados José Chaves, Ribeiro de Souza, Haroldo Tavares e Osvaldo Melo. Assumiu a Tribuna o autor da proposição, procedendo à leitura do artigo publicado no Jornal do Brasil, sob o título "Adesão à pobreza", e da entrevista do Deputado do MDB de São Paulo, Sr. Dias Menezes. Em seguida o requerimento foi aprovado. Aprovados os requerimentos n.ºs: 1273/75, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando inserção em Ata de manifestação de regozijo dos Srs. Professores, Diretores, Vice-Diretores e Funcionários da Fundação Educacional do Pará, e da Secretaria de Estado de Educação, pelo aumento de vencimentos do Magistério Estadual; 1282/75, do Deputado Zeno Veloso, solicitando urgência para o requerimento n. 1280/75, de sua autoria; 1290/75, do Deputado José Chaves, solicitando urgência para o requerimento n. 1263/75, de sua autoria; 1281/75, do Deputado Zeno Veloso, de congratulações ao Sr. Presidente desta Casa e a todos os funcionários que o assessoraram, pela excelência da organização apresentada durante o recente congresso da UPI; 1288/75, do Deputado Antonio Pereira, de congratulações ao Sr. Governador do Estado, ao Diretor do DER, e ao Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, pela realização do I Encontro de Representantes Rodoviários do Pará; 1291 e 1292/75, do Deputado Brabo de Carvalho, de votos de aplausos ao Sindicato dos Estivadores do Estado do Pará, pelo magnífico espetáculo, que anualmente apresentam durante o Cirio de Nazaré; de votos de aplausos e pleno êxito para o empreendimento editorial "Paragominas Jornal", e solicitando transcrição nos anais dos

artigos deste Jornal, sob os títulos: "Um Jornal da Terra", e "Criança Atrevida". Ficou em discussão para a próxima Sessão e requerimento n. 1294/75, do Deputado José Chaves, de solidariedade à Classe dos Professores Universitários e Secundários, diante das críticas infundadas e injustas, por ocasião da posse da Diretoria Provisória da Juventude Arenista Paraense. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Processo n. 112/75 — Projeto de Lei do Deputado José Chaves, dispondo sobre a contagem de tempo de atividade no setor privado, ao servidor público estadual. Ocupou a Tribuna o autor do Projeto, solicitando que o mesmo seja enviado ao Sr. Governador sob forma de indicação. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Aprovado o Processo n. 107/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Governo do Estado a alienar em favor de Zulmira de Souza Moraes uma área de terras pertencente ao Estado. Para explicações pessoais, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que se manifestou contrário ao requerimento n. 1272/75, do Deputado Osvaldo Melo. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 17,30 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente a Sra. Deputada Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de outubro de 1975. LIDA EM 15.10.75.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.

Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR
FRANCO,
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3371)

DECRETO LEGISLATIVO N. 75/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 01 de 29.10.69 e Lei n. 4.524 de 05.07.74, Combinado com a Resolução n. 07 de 27.11.72; Paulo Roberto Correa Monteiro, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe do Serviço do Cerimonial", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, assegurados os direitos adquiridos, a partir de 01.11.75.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 21 de outubro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3390)

PORTARIA N. 96/75

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER a partir de janeiro de 1975 e de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário-Família à esposa do funcionário Mário Castelo Branco de Alcântara — Cecília Menezes de Alcântara, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em 20 de outubro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3390)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1o. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23.10.75

JUIZO DA 7a. VARA
Executiva

A: Tecnofrio Comércio e Representações Ltda. — Adv. Afonso Vitor Cardoso
R: M. V. Almeida Corumbá Rep. e Comércio.

Despacho: Como requer, intime-se o devedor do réu para que não pague ao mesmo o valor dos aluguéis.

Despejo

A: Maria Amelia Gomes Batista — Adv. Augusto Roberto K. de Araújo
R: José Milton Trindade — Adv. Moacir Moraes Filho

Despacho: Designou o dia 04 de novembro em cartório pagas as custas legais já efetuadas pela autora e honorários de seu advogado, arbitrados em 10% sobre o valor atribuído à causa, dispensando-lhe o pagamento das custas que deveriam ser recolhidas ao Estado.

JUIZO DA 4a. VARA

Interpelação Judicial

A: Humberto de Carvalho Ramos — Adv. José de Ribamar Coimbra
R: José Rubens C. Gonçalves

Despacho: Mandou entregar ao requerente, independente de traslado, com as cautelas legais.

JUIZO DA 3a. VARA

Ação Ordinária

A: João Pinheiro Costa — Adv. Osvaldo Reis

R: Dorivalda dos Santos — Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: A ré foi citada para assinar no prazo de 30 dias a escritura pública objeto do litígio. Não vejo razão para o requerimento de fls. que obedece, digo, que repete o Acórdão e a decisão. A cartório para deixar escoar o prazo estipulado na decisão, ciente que está das cominações judiciais.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1975 — QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3a. VARA

Petição de: José Martins Reis, por seu Adv. Dr. Elias Carlédes, nos autos da ação Ordinária que move contra Pedro

Mendonça Rodrigues e outros, requerendo cumprimento do Desp. inicial determinado a citação dos réus p| audiência.

Desp. Cls.

Ofício da: Depositária Pública, requerendo solução para carro penhorado na ação de Execução Lúcia Barrel de Paiva moveu contra Manoel Barros de Nascimento.

Desp. J. aos autos e cls.

Ofício da: Depositária Pública, requerendo solução para carro penhorado na ação de Execução que Iris Matos de Oliveira moveu contra Roberto do Amaral Massoud.

Desp. J. aos autos. e Cls.

4a. VARA

Ofício da: Depositária Pública, requerendo solução para carro penhorado na ação de Execução que Evangelo Estácio, contra Rodovia 5 Estrelas Ltda.

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de execução contra Francisco Vale Feitosa.

Desp.: Cite-se.

5a. VARA

Petição do: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense, por seu Adv. Dr. Fernando de Araújo Viana, requerendo desistência da ação de Execução que move contra Esmeralda Homici Salame.

Desp.: Cls.

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto requerendo ação de Execução contra Guilherme Braga de Amorim.

Desp.: Cls.

6a. VARA

Petição Inicial: Maria de Lourdes Magno Pires, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra Anexio Ferreira Marino.

Desp.: Cls.

7a. VARA

Proc. n. 387/75 — Execução

Exeq.: João Paníccia Neto.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Exec.: Babitonga Ind. e Com. de Pesca S. A.

Desp.: A respeito da conta digam os interessados, no prazo legal.

Ofício da: Depositária Pública, requerendo solução para carros penhorados na ação de execução que Cia. de Lactínios Alberto B. Queiroz Costa.

Desp.: Cls.

Petição de: José Luiz Abreu de Lima, por seu Adv. Dr. Raimundo da Conceição Melo, requerendo benefício do art. 352 do C.P.C. de 1939 na ação de Despejo que lhe move Oswaldo Pantoja de Souza.

Desp.: Cls.

8a. VARA

Proc. n. 23/74 — Desquite

Req.: Bianor Norat Carneiro

Red.: Maria Carme Rino Carneiro

Desp.: Informe a requerente se recebeu a pensão sobre o decimo terceiro salário.

Petição de: Consorcio Nacional RE 5/22, por seu Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, apresentando provas de que esta autorizada a funcionar como funcionária pelo R. Central.

Desp.: Cls.

9a. VARA

Petição Inicial: Casa Vidigal Ltda., por seu Adv. Dr. José Maria Cardoso, requerendo ação de Execução contra João Marques de Lima.

Desp.: Cite-se.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM-PARA 23 DE OUTUBRO DE 1975

Execução — 1a. Vara n. 443/75

Exequente: — Orlando José Alves (Adv. Dr. Amadeu P. Gomes).

Executados: — Raimundo Vinhoto dos Santos e sua mulher

Despacho: — Diga o Autor

Execução — 1a. Vara n. 435/75

Exequente: — Raymundo Olavo Lobato (Adv. Amadeu P. Gomes)

Executado: — Sebastião dos Santos e sua mulher

Despacho: — O exequente poderá obter certidão dos Cartórios sobre o que deseja

Imissão de Posse. — 3a. Vara n. 417/75

Autora: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Moraes de Faria)

Réu: — Francisco de Oliveira

Despacho: — Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais.

Sumaríssima — 3a. Vara n. 523/75

Autor: — Júlio Rangifo (Adv.: Ruy Monteiro)

Réu: — Antonio R. Freitas

Despacho: — Designo o dia 20 de Novembro, às 10 horas, citando-se o réu

Inventário — 3a. Vara n. 522/75

Inventariante: — José Pacha (Adv. Dr. Salim Carlos Chady)

Inventariado: — Elias José Pacha

Despacho: — Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal.

Execução — 9a. Vara n. 331/75

Exequente: — Lauro M. da Silva (Adv. Alberto Valente do Couto)

Executados: — Raimunda Ramos Barbosa e Elair Nogueira Lima

Despacho: — Junte-se mandado devidamente cumprido, dentro de 24 horas, sob pena de suspensão do Sr. Oficial de Justiça

Inventário — 9a. Vara n. 189/75

Inventariante: — Saul dos Santos Carneiro (Adv. Expedito Leal Ribeiro)

Inventariada: — Maria Araújo dos Santos Carneiro.

Despacho: — Digam os interessados a respeito do esboço da partilha.

Após lance-se a partilha nos autos conforme dispõe o art. 1.025 do C.A.C., se não houver impugnação.

Execução — 9a. vara n. 499/75

Exequente: — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Executado: — Roberto Azevedo Risso

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23.10.1975

JUIZO DA 1a. VARA

Renovatória de Locação

Requerente: — Oliveira e Ribeiro Ltda. — Adv. Fernando Alves Braga

Requerido: — Xerfan & Cia. — Adv. Antonio J. Abelém

Despacho: — Para o compromisso designo o dia 7.11.75 às 16 horas

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Indenização

Requerente: — Amaro Ferreira Apoluceno Filho — Adv. Enivaldo da G. Ferreira

Requerido: — Alvaro Freitas — Adv.

Despacho: — A cartório

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S. A. — Adv. Laércio de Almeida Larêdo

Requerido: — Lobato Maia Com. Nav. Ltda. — Adv. Paulo Sá

Despacho: — Defiro os pedidos constantes nos intems "b", "c" e "d" do requerimento de fls. 199.

Requerimento do Juiz do Trabalho na 6a. JCJ reiterando o ofício n. 572 de 25.04.75, solicitando habilitação de crédito

Despacho: — J. aos autos.

Requerimento do Juiz do Trabalho da 6a. JCJ, reiterando os termos do ofício ns. 59/75 e 1.344/75, solicitando informação de medidas.

Despacho: — J. aos autos.

Consignação

Requerente: — Noredim Ribeiro de Oliveira — Adv. José Melo da Rocha

Requerido: — Abel Marques Teixeira
Despacho: — Recebo a apelação em ambos efeitos. Vistas ao apelado

Despejo

Requerente: — Antoine Churi — Adv. Alberto Valente do Couto

Requerido: — Geraldo Peixoto Ferreira

Sentença: — Julgo procedente a ação e decretou o despejo do réu expeça-se mandado de notificação c/ prazo de 10 dias. Condono o réu ao pagamento das custas e honorário do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 4a. VARA

Inventário

Inventariante: — Elza Monteiro Diniz — Adv. Graça Ribeiro

Inventariado: — Antonio Laureano Diniz

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 19.

JUIZO DA 4a. VARA

Renovatória de Locação

Requerente: — Banco Com. Ind. de Minas Gerais — Adv. Walter F. Oliva

Requerido: — Adolfo Tunas Ferro — Adv. Paulo C. de Oliveira

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 04 de novembro às 09:00 horas.

Reintegração de Posse

Requerente: — Josué Evangelista de Albuquerque — Adv. Izaltino G. Nobre

Requerido: — Jonata Moraes Cavalcante — Adv. José Araújo Figueiredo

Despacho: — Diga o autor.

Agravo de Instrumento

Requerente: — Ind. de Pneumáticos Firestone — Adva. C. rrem Lúcia Cunha

Requerido: — Ind. Paraense de Art. Borracha — Adv. Cristovam Colombo

Despacho: — A conta.

Executiva

Requerente: — I.B. Sabbá Ltda. — Adv. Antonio Lindoso

Requerido: — Posto Belo Horizonte — Adv. Alberto Campos

Despacho: — Em avaliação

Requerimento de José Arteiro Ferreira — Adv. Carlos de Sena, nos autos de Despejo que lhe move Waldivino Maria da Silva Magalhães, solicitando purgação de mora, solicitando baixa dos autos a contadora.

Despacho: — N. A. Conclusos

JUIZO da 7a. VARA

Ordinária

Requerente: — Pedro Paulo Antonio Mileo — Adv. Paolo Ricci

Requerido: — Setege Ltda. e outros — Adv. Wilson Velasco

Despacho: — Citem-se.

Execução e Embargos

Requerente: — União de Bancos Brasileiros — Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: — Felix Santos e outros — Adv. João Carvalho

Despacho: — Certifique o cartório se a embargante no decênio legal, supriu as falhas da petição de embargos.

JUIZO DA 7a. VARA — Desembargador

Apelação Cível

Requerente: — João Matos Correa — Adv. Raimundo Noletto

Requerido: — Luiz de Oliveira — Adv. José Tadeu Sales

Sentença: — Homologo a desistência manifestada pelas partes, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I

JUIZO DA 7a. VARA — 9a.

Manutenção de Posse

Requerente: — Pedro Gonçalves de Lima — Adv. Raimundo Puget

Requerido: — José Lopes de Mendonça — Adv. Alberto Pires

Despacho: — Recebo a apelação em seus efeitos regulares, diga o apelado no prazo legal.

Busca e Apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — Raimundo da Conceição Costa Fialho

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

JUÍZO DA 10a. VARA

Justificação

Requerente: — Adervan Moura Santiago — Adv. Jair Albano Loureiro

Requerido: — Repartição Criminal

Despacho: — Por motivo de foro, intimo, levanto suspeição no presente feito.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho
RESENHA DO DIA 23.10.75

4a. Vara — Dra. Maria Lúcia Gomes
Proc. n. 2046 — Execução

Autor — Transpina Soares Coelho Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Artur C. Melo

Requerido — Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Despacho — Julgo procedente e válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em avaliação

6a. Vara — Dra. Clímenie Bernadette A. Pontes

Proc. n. — Executivo Fiscal

Autor — Fazenda Estadual

Adv. — Dr. João Maria Lobato da Silva

Requerido — Indústria Gráfica Nacional

Despacho — Defiro o pedido de fls. 59. Expeça-se o competente mandado

Proc. n. 1340 — Execução

Autor — Banco do Estado do Pará S. A.

Adv. — Dr. Ophir Cavalcante

Requerido — Chawkat Nagib Said e E. Charefeddine

Despacho — Cite-se

Proc. n. 1187 — Execução

Autor — Banco do Estado do Pará S/A

Adv. Dr. Carlos Balbino

Requerido: Lobato & Cia. e Santos José Aranges & Cia.

Embargante — Lourival Lobato Maia

Adv. Dr. Donato Cardoso da Silva

Despacho — Fale o embargado

Proc. n. 745 — Executivo Fiscal

Autor — Fazenda Pública do Estado

Adv. — Dr. Bichara Fraiha

Requerido — Retifica Real de Motores Ltda.

Despacho — Tendo o Executado Satisfeito a Obrigação na forma do art. 795, do C.P.C. declaro por sentença extinto o processo.

Proc. 1330 — Execução

Autor — Palácio das Baterias

Adv. — Dr. Cleber Saraiva

Requerido — José Maria Melo Nunes

Despacho — Cite-se

Proc. n. 1333 — Execução

Autor — João Maschke Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Arthur C. Melo

Requerido — Cantina dos Funcioná-

dios do Banco da Amazônia S. A.

Despacho — Como prova da remessa ou entrega da mercadoria voltem-me, conclusos.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO

Escrivã — Ana Lobato
RESENHA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1975 — Quinta-Feira

3a. VARA

Processo n. 86/75 — Indenização

Req. — José Antonio de Lima

Adv. — Antonio Villar Pantoja

Reqd. — Raul Américo Borborema

Adv. — Vasco Borborema

Despacho — É evidente que se Antonio José de Lima é autor (e não réu) e se foi ele — Autor — quem juntou documentos à fls. — o réu a quem o juízo se referia no despacho de fls. 112 só podia ser Raul Américo Borborema, que determino seja intimado a falar nos autos sobre a documentação de fls.

4a. VARA

Processo n. 71 — Ordinária

Req. — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.

Adv. — Júlio de Alencar

Reqd. — Ricardo dos Santos Nibom

Adv. — Orlando Fonseca

Despacho — Indefiro. Ao Cartório para aguardar a realização da audiência.

6a. VARA

Processo n. 551/75 — Despejo

Req. — Antonio Ferreira dos Santos Filho

Adv. — Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Reqd. — Lucidia Monteiro do Amaral.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 561/75 — Busca e Apreensão

Req. — Financeira Lar Brasileiro.

Adv. — Pedro Lima

Reqd. — Antonio Peixoto Pontes.

Desp. — Apreenda-se e cite-se na forma da lei

Processo n. 62/75 — Execução

Req. — Fazenda Pública do Estado.

Adv. — João Maria Lobato

Reqd. — Farmácia Drogabem Ltda.

Desp. — Defiro o reforço de penhora. Expeça-se mandado.

Processo n. 203/75 — Execução

Req. — Banco da Amazônia S. A. — BASA.

Adv. — Benedito Coelho de Souza.

Reqd. — Walter Orlando Negrão Guimarães.

Adv. — Walter Negrão

Desp. — Por motivo de amizade com o Dr. Walter Negrão, dou-me por impedido para funcionar nestes autos, aguar-

de-se o juiz titular.

Processo n. — Indenização

Req. — Raimundo Benedito Rodrigues Silva.

Adv. — José Bonifácio.

Reqd. — José Sant' Ana

Adv. Waldemar Vianna.

Desp. — Não constando dos autos que o réu tenha sido intimado da sentença de fls. 33/34v. Recebo a apelação nos bens devidos e legais efeitos, intime-se o apelado para os devidos fins.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23.10.75

1a. VARA

Execução (Proc. n. 628|55-1|75)

Autor: — Banco Itaú S. A. (Dr. Paulo Chermont)

Réus: — Júlio Bendahan e outro

Despacho: — "Por ser amigo do executado Júlio Bendahan dou-me por impedido. A nova distribuição. Belém, 23.10.9175 a) Romão Amoedo Netto".

Execução (Proc. n. 279|22|-1|75)

Autor: — S. A. Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão)

Ré: — Empresa de Construções Gerais Ltda. (Dr. Arthur Ferreira)

Despacho: — "A avaliação. Belém, 23.10.975. a) Romão Amoedo Netto".

Ordinária (Proc. n. 595|52|1|75)

Autora: — Maria das Graças Reis Tavares (Dr. Roberto Tadéu de Freitas Araujo)

Réu: — Mário Waime Polly de Freitas

Despacho na petição da autora requerendo a citação do réu, onde o mesmo trabalha, Torre de Comando do Aeroporto de Belém: — "N. A. Conclusos. Belém, 23.10.75. a) Romão Amoedo Netto".

Execução (Banco de Crédito Real de M. Gerais S. A.)

Réu: — Gabriele Gamberali e outros

Despacho na petição do autor requerendo o levantamento da penhora efetivada em bem do primeiro executado e expedição de novo mandado de penhora em bens dos executados: — "N. A. Sim. Belém, 23.10.75. a) Romão Amoedo Netto".

3a. VARA

Execução

Autor. Geele — Administração Participações Ltda. (Dr. Claudionor Vieira)

Réu: — Wilson Rodrigues da Rocha (Dr. Paulo Klautau)

Despacho: — na contra minuta do apelado: — N. A. Conclusos. Belém, 23.10.75. a) Maria Lúcia Gomes".

Execução

Autor: — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Benedito C. de Souza)

Réus: — José Maria Martins Marta Jr. e outros (revéis)

Despacho: — "Intime-se o depositário. 23.10.75. a) Maria Lúcia Gomes".

4a. VARA

Execução (Proc. n. 599|68-4-75)

Autor: — Indústrias Mangotex S. A. (Dr. Arthur Ferreira)

Réu: — L. Oliveira & Cia.

Despacho na contestação: — "N. A. Conclusos. 23.10.75. a) Maria Lúcia Gomes".

Execução (Proc. n. 585|56-4|75)

Autor: — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Carlos L. Afonso)

Réus: — Intermec Comércio Ltda. e outros.

Despacho na petição do autor: — "N. A. Conclusos, 23.10.75 a) Maria Lúcia Gomes".

5a. VARA

Inventário (Proc. n. 193|9-5|74)

Inventariante: — Elias Jorge Hage (Dra. Maria das Graças Viegas), herdeiros Francisco Hage e outros (Dra. Maria das Graças Viegas)

Inventariado: — Bens de Sofia Bechara Hage

Despacho na petição da Fazenda Pública do Estado requerendo a venda em hasta pública do imóvel à Av. Generalíssimo Deodoro, 883: — "N. A. Publiquem-se os editais na forma requerida. Belém, 23.10.75. a) Romão Amoedo Netto".

6a. VARA

Precatória (Proc. n. 658|54-9|75)

Deprecante: — Juiz de Direito da Nova Timboteua.

Deprecado: — Juízo de Direito da 6a. Vara de Belém

Despacho: — "Chamo à ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho de fls. 9 dando-se cumprimento ao exarado às fls. 2. Em, 23.10.75. a) Clímenie Pontes — Resp. p| 6a. Vara".

7a. VARA

Execução (Proc. 663|65-7|75)

Autora: — Zaira Motta de Borborema (Dr. Vasco Borborema)

Requeridos: — Maria Ivete P. Melo e Luiz Higino Melo

Despacho: — "Citem-se. Em, 22.10.75. a) Nelson Amorim — resp. p| 7a. Vara".

Execução (Proc. n. 591|54-7|75)

Autora: — Imp. de Ferragens S. A. (Dr. Hildeberto Bitar)

R: — Madeireira Blamar Ltda.

Despacho: — "Não estando suficientemente comprovada a entrega das mercadorias referentes às duplicatas de fls. 17 e 19, cite-se a ré para, em 15 dias

apresentar defesa, prosseguindo-se pelo rito ordinário. Belém, 22.10.75. a) Nelson Amorim — resp. p| 7a. Vara".

8a. VARA

Execução

Autor: — Banco de Investimentos S. A. (Dr. Egidio Salles)

Réu: — Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro)

Despacho: — "Intime-se o exequente para depositar no prazo de vinte e quatro (24) horas, o cheque dado em pagamento, objeto do termo de fls. 57, uma vez que não foi determinado pelo Juízo o seu levantamento. Ademais, estando a dívida em discussão a retirada da citada ordem de pagamento por conta do exequente é indevida e passível de punição. Após o cumprimento deste, despacho, voltem-me conclusos. E, 22.10.75. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

B. Apreensão (Proc. n. 474|47-8|75)

Autor: — Imperauto — Imperatriz Auto Ltda. (Dr. Paulo Klautau)

Réu: — Agostinho A. de Almeida (revel)

Sentença (trecho final): — "... Julgo procedente a ação e determino que o veículo já citado, e em poder da requerente passe também a sua propriedade plena e exclusiva. Condeno o R. no pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A. arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. P.I.R. e Cumpra-se. Belém, 22 de outubro de 1975. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

8a. VARA

Execução (Proc. n. 414|36-8|75)

Autor: — Banco Real de Investimentos S/A. (Dr. Egidio Salles)

Réu: — Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz Loureiro)

Despacho na petição do autor requerendo a inscrição na penhora: — "N. A. Conclusos. 23.10.75. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Belém, 23 de outubro de 1975

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cart. do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM — DIA 23 DE OUTUBRO DE 1975

Ação — Execução — 1a. Vara — n. 327|75

Autor: — Banco Econômico S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Réu: — Felix Santos e Damea Go-rayeb (Adv. Dr.)

Embargante: — Felix Santos (Adv. Dr. João José Aguiar Carvalho)

Despacho: — O embargante para autenticar a procuração que juntou aos autos no prazo de 24 horas.

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 328|75

Autor: — Comércio e Indústria de

Ferragens e Madeiras S. A. (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto)

Réu: — Instalações Belém Ltda. — INSTANBEL (Adv. Dr.)

Despacho: — A avaliação

Ação: — Exibição de documentos — 3a. Vara — n. 578|75

Autor: — Aristeu Helteo Pinheiro de Magalhães (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réu: — Amandio de tal (Adv. Dr.)

Despacho: — D. A. Conclusos

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 4a. Vara — n. 579|75

Autor: — Carlos Augusto da Silva Sampaio (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réu: — Alexandre Benicio Neto (Adv. Dr.)

Despacho: — D. A. Cite-se

Ação: — Cancelamento de Protesto —

4a. Vara — n. 105|75

Autor: — Refrigerante Garoto, Indústria e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Réu: — Cartório de Protesto do Primeiro e Segundo Ofício (Adv. Dr.)

Despacho: — Proceda-se ao desentranhamento requerido, com as cautelas legais.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 370|75

Autor: — Luzia Monteiro da Costa (Adv. Dr. João Diogo Sales Moreira)

Réu: — Aliança de Goiás Companhia de Seguros (Adv. Dr.)

Despacho: — Diga a exequente a respeito da certidão de fls. 55 do senhor Oficial de Justiça

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 572|75

Autor: — Júlio Afonso & Cia. Adv. Dr. Carlos Raymundo L. Afonso)

Réu: — J. Pereira Costa Confecções (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 287|75

Autor: — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Adv. Dr. Glainson Figueiredo)

Réu: — Carlos Gomes, Wanda de Nazaré Tapajós e Waldemar Tapajós Fernandes (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: — Faça-se o levantamento da quantia em depósito, ao exequente, com as cautelas legais.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 8a. Vara — n. 472|75

Autor: — Osmar Dias Vieira (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos)

Réu: — Alice Araújo (Adv. Dr. Antonio Monteiro de Medeiros)

Despacho: — Defiro em parte o requerido às fls. 38. Desentranhem-se os documentos de fls. 6|26, entregando ao suplicante, com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
Escrivão — Hebal Sarmanho
RESENHA DO DIA 23.10.75

1a. VARA

Proc. n. 465/75 — B| Apreensão
Exq.: Francred — Cdéd. Financ. e Invest.
Adv.: Miraci Cruz
Exc.: Manoel Dias de Almeida
Cls. para o juízo

2a. VARA

Proc. n. 467/75 — Renovatória
Exq.: Orlandino Ventura e Cia.
Adv.: Ary Jasen Branco
Exc.: Affonso Freire
Adv.: Frederico Coelho
Cls. para o juízo

3a. VARA

Proc. n. — Despejo
Exq.: Francisco Viegas Bernardino
Adv.: Raimundo Noleto
Ec.: Renato Wanghon
Adv.: José M. da Rocha
Cls. para o juízo

4a. VARA

Proc. n. — Cominatória
Exq.: Wlamir Oliveira Penna
Adv.: Augusto Roberto Klautau
Exc.: Antonio Monteiro de Medeiros
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Desp.: Vistos, etc. Julgo deserta a presente apelação por falta de preparo. 22.10.75. a) Maria Lúcia

4a. VARA

Proc. n. 323/75 — Imissão de Posse
Exq.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário
Adv.: Nelson Maués
Exc.: Abgail da Silva Santos
Desp.: A conta. em 22.10.75. a) Maria Lúcia

4a. VARA

Proc. n. 429/75 — Imissão de Posse
Exq.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário
Adv.: Nelson Maués
Exc.: Guioberto Lopes Anel
Desp.: Expeça-se mandado de imissão, com as cautelas legais. Em. 22.10.75. a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. — Apelação
Exq.: Philadelpho Machado Cunha
Adv.: Ulisses Oliveira
Exc.: Akira Igarashi
Adv.: Wilson Velasco
Desp.: Indefiro. Em avaliação. Em 22.10.75. a) Maria Lúcia

7a. VARA

Proc. n. 543/75 — Desq. Amigável
Exq.: Alberto Barbosa de Souza
Adv. —
Exc.: Maria Elisa C. Barbosa
Cls. para o juízo

7a. VARA

Proc. n. 527/75 — Nunciação de Obra Nova
Exq.: Eduardo de Azevedo Lemos
Adv.: Leonildes Macedo
Exc.: Mário Cordovil
Desp.: Expeça-se mandado de embargo para sustar o andamento da obra. II. Lavre o Sr. Oficial de Justiça encarregado de cumprir o mandado, auto circunstanciado do estado da obra se possível fotografando-se; III — Intime-se o construtor e operários a que não continuem a obra sob pena de desobediência; IV — Citem-se a ré e seu marido para em cinco (5) dias contestarem, querendo ficando cientificados que lhes será cominada a multa requerida em caso de desobediência. Belém, 22 de outubro de 1975. a) Nelson Rodrigues Amorim.

7a. VARA

Proc. n. 445/75 — Desq. Litigioso
Exq.: Maria Del Carmem Nunes
Adv.: Artemis Leite
Exc.: Maximino Abel Lopes Tavares
Desp.: Defiro o pedido retro: expeça-se mandado de citação. Em 22.10.75. a) Nelson Rodrigues Amorim.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Terceira (3a.) Vara de Interditos

JUIZA: — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Escrivão — Moacyr Santiago
Cartório do 1o. Ofício de Interditos

Proc. n. 136. de interdição de Nemesio Couto Vilar; requerente: — Thereza Ferradas Vilar, pelo Setor de Prática Jurídica — Advogado: — Dr. Edgar Contente. — Despacho: — Designou o dia 28 de novembro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes os interessados. Em 16.10.75. a) Maria Lúcia.

Proc. n. 1541, de interdição de Henrique Rodrigues Carneiro; requerente: — Dr. 2o. Curador Geral de Interditos. — Despacho: — Junte-se certidão de nascimento. Em 20.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 124 de interdição de Glória Motta Magalhães; requerente: — O Dr. 2o. Curador Geral Despacho: — Julgou procedente a ação e decretou a interdição de Glória Motta Magalhães, nomeado Curador Lucillo Albuquerque, que deverá prestar compromisso legal. Em 21.10.75. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Belém, 22 de outubro de 1975

O escrivão,

Moacyr Santiago

JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA DE ÓRFÃOS

Cartório: — Moacyr Santiago
RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1975

Juiz: — Dr. Romão Amoedo
Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Proc. n. 161, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Ana Pamplona Barros; inventariante: — Idalgino Miranda Pamplona. — Advogado: — Dr. Aurélio do Carmo. — Despacho: — Junte-se certidão de óbito de João Tavares Barros. Em 22.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 159, de arrolamento de João da Costa Rebelo dos Santos; inventariante: — Maria da Anunciação Braz. — Advogado: — Dr. Eduardo Ferreira Pinto. — Digam os interessados. Em. 22.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 146, de arrolamento dos bens de Ivaldo Machado Dias; inventariante: — Ariadne Araujo Dias. — Advogado: — Dr. Benedito Ferreira Rodrigues. — Despacho: — À conta, após digam os interessados. Em 22.10.75. a) Romão Amoedo.

Belém, 22 de outubro de 1975.

O escrivão,

Moacyr Santiago

JUÍZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA

(1a.) VARA DE ÓRFÃOS

Cartório: — Moacyr Santiago
JUIZ: — Dr. Romão Amoedo
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do Ofício de Órfãos
RESENHA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1975

Proc. n. 108, de inventário de Mário Eduardo Saraiva Nery Costa; inventariante: — Maria Ruth Teixeira Nery Costa. — Advogados: — Drs. Aurélio do Carmo e Antonio Passos. — Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Efeuem-se os pagamentos devidos, e o restante deposite-se. Em 23.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 162, de inventário negativo de Ana Léa Ferreira da Silva Santana. Inventariante: — Sebastião Santos de Santana. — Advogada: — Dra. Nessima Simão Tuma. — Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Nomeo o suplicante inventariante, lavre-se termo, após ouça-se a Fazenda Estadual e o Representante do Ministério Público. Em 23.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. de inventário de Antonio Rodrigues Gonzalez inventariante: Jayme Rodrigues Gil. — Advogados: — Drs. Daniel Frederico Coelho de Souza e Demócrito Rendeiro de Noronha. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Encaminhem-se os autos à Superior Instância. Em 23.10.75. a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 23 de outubro de 1975

O escrivão,

Moacyr Santiago

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD"
2o. Ofício privativo de Órfãos. Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém

do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Orfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Goges, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Tutela — Menores Rose de Fátima Cordeiro Ogorodnik e Ferdinando Duarte Ogorodnik — Sentença: "Vistos etc. — Nomeio o requerente João Nepomuceno Cordeiro, tutor dos menores Rose de Fátima Cordeiro Ogorodnik e Ferdinando Duarte Ogorodnik, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R." Advogado Dr. Washington Costa Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Judith de Lima Machado. Requerimento de Manoel Jorge de Lima Machado. Despacho: "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão, Aldebaro Klautau.

1a. Vara — Inventário — Júlio Henrique de Oliveira — Sentença — "Vistos, etc. — Homologo por sentença a partilha dos bens que ficaram por falecimento de Júlio Henrique de Oliveira, devidamente ratificada às fls. 533, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos — Mando portanto que se guarde, digo, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R.

1a. Vara — Inventário — Francisco Fernandes da Silva — Despacho — "Ao cálculo, após digam os interessados" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva

3a. Vara — Inventário — Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher dona Altamira Waldomira Vinagre da Veiga Cabral, ou Altamira da Veiga Cabral — Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Advogados Drs. José Thomaz Maroja, Egdio Salles e Leonam Cruz.

3a. Vara — Interdição — Suely Maria do Nascimento Aragão — Sentença: — Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do processo de interdição que Guiomar Borges do Nascimento move, neste Juízo, contra Suely Maria do Nascimento Aragão, qualificadas nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que sua filha Suely, vem apresentando acentuada deficiência mental, não se achando em condições de reger sua pessoa e bens. Juntou documentação de fls. Interrogada, a interditanda respondeu com acerto às perguntas formuladas. O laudo de exame psiquiátrico diagnosticou a paciente de Deficiência mental e concluiu pela sua incapacidade. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. Isto Posto: — Julgo procedente a ação e decreto a interdição de Suely Maria do Nascimento Aragão, nomeando sua Curadora Guiomar Borges do Nascimento, que deverá prestar compromisso legal. I. Belém, 21 de outubro de 1975. a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara. Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, procurador assistente Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Adelson Alves de Souza — Despacho — "Renovem-

se para o dia 30 de outubro, às 10 horas" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, procurador assistente Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Emília Afonso Oliveira — Despacho: — "Aceito o laudo de fls. Designo o dia 05 (cinco) de novembro, às 9 (nove) horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes" — Advogado Dr. Edson Couto, procurador assistente Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Orlando Santos Fernandes — Requerimento: — Jurema Delgado Fernandes — Despacho: "N. A. Oficie-se com as cautelas legais. Advogada Dra. Marlene Rodrigues de Freitas, procuradora do Setor da Prática Jurídica.

3a. Vara — Interdição — Manoel Pamplona da Silva — Despacho: — "Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando. Advogada Dra. Adozinda Maria Sfair Alvares.

3a. Vara — Interdição — Maria de Lourdes Alves Danin — Despacho: — "Oficie-se ao Serviço Médico do INPS, a fim de que seja procedido exame psiquiátrico na interditanda. Advogado Dr. Edson Couto, procurador assistente Judiciário.

Belém, 23 de outubro de 1975

O Escrivão,
Odon Gomes da Silva
(Ext. Reg. n. 5428)—Dia—28.10.75)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita o Sr. João Duarte de Oliveira, e sua esposa, ambos brasileiros casados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Ressarcimento de Danos que se processa neste Juízo, movida por José Antonio Scaff, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório após a terminação do prazo do Edital, nos termos, e de acordo com a petição e despacho

a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca a quem esta couber por distribuição. José Antonio Scaff, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial infra-firmado "ut" instrumento de mandato, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento no art. 275, D. do Código de Processo Civil, propor a presente Ação de Ressarcimento por Danos em Prédio Urbano, pelo Procedimento Sumaríssimo, contra João Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, piloto, e Táxi Aéreo Dourado, firma estabelecida nesta cidade, à Av. Dr. Freitas s/n., em frente ao Aero Clube, pelos motivos e fundamentos que se passa a expor. O Suplicante, firmou com primeiro suplicado, contrato de locação, confiança do segundo suplicado, o qual responsabilizou-se por todas as obrigações até a efetiva desocupação e

consequente entrega das chaves, do apartamento 102, do Ed. Luxor, à Av. Independência. Inadimplente, o locatário, com os aluguéis desde dezembro de 1974, o suplicante ajuizou a competente ação de Despejo, a qual foi distribuída, ao ilustrado Juízo de Direito da 5a. Vara, expediente do Cartório Sarmiento. Citado nos termos da referida ação, em 4/4/75, o suplicado deixou correr o prazo legal para ser requerida a purgação da mora, não o fazendo no entanto, mas tendo abandonado às calçadas da noite o imóvel, deixando-o em deploráveis condições de higiene e habitabilidade, e o que mais lamentável, mandando entregar as chaves ao porteiro do edifício, cinco dias após ter-se mudado. Em consequência do abandono, frustrou-se o despejo, porém em ação própria o suplicante requer o pagamento das prestações não quitadas. Acontece porém, que o estado de conserva-

vação do imóvel é inacreditável. Não parece que foi ocupado por uma pessoa humana: paredes riscadas, portas retiradas, pias quebradas, lustres faltando, um verdadeiro festival de dilapidação da coisa alheia. A cláusula sexta do contrato anexo, estabelece as condições para restituição do imóvel, ao final da locação, sendo que, se co-obrigada dessa responsabilidade da firma suplicada. Visto o exposto, como preliminar para o prosseguimento de ação de ressarcimento, requer seja determinada Vistoria Judicial, para perpetuar os danos causados, indicando desde logo como assistente de perito, o engenheiro Pedro Carlos de Almeida Oliveira, o qual portará compromisso independentemente de intimação prosseguindo-se após a vistoria nos ulteriores de direito, até a final decisão de V. Exa. requerendo a citação dos suplicados para acompanhamento da vistoria e demais termos. Provas: Todas em direito admitidas. Valor da causa — Cr\$ 10.000,00. Nestes termos. Pede Deferimento. Belém, 27 de maio de 1975. pp. Carlos Alberto Ferro e Silva. Despacho — N. A. Cite-se por Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Belém, 5 de agosto de 1975. (a) Romão Amoedo Neto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros de iguais teor que serão publicados nos jornais de maior circulação e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de outubro de 1975. Eu, Hebal Sarmanho, escrivão do Cartório do 9.º Ofício, datilografei e subscrevo.

Dr. Romão Amoedo Neto

Juiz de Direito da 1a. Vara
Cível e Comércio.

(T. n. 23980 — Reg. n. 5421 — Dia 28.10.75)

Estado do Pará

COMARCA DE MUANA

Relação dos candidatos inscritos para o concurso de Tabelião do 2º Termo Judiciário de S. S. Boa Vista.

Anicélia Pinheiro Duarte — Antonio Salim Tavares Bechara Resque — Angela de Moraes Gomes — Antonio Neves Marques Lobato — Avani Camarão — Benedito Tavares Bechara Resque — José Hélio Tavares — José Jorge da Silva Teixeira — Jaime Rodrigues Gonçalves — Estelina Auxiliadora Freitas Monteiro — Francisco Veriano Araújo Silva — Lourival Monfredo Camarão Júnior — Maria de Farias Caldas — Mercedes Cos-

ta e Silva — Miguel Campos Tavares — Mirtes Nazaré Monteiro — Odilael Expedito Campos Freitas — Terezinha de Jesus Monteiro Santana.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de distinguida consideração.

Pontos para o concurso de tabelião e escrivão do Cartório de São Sebastião da Boa Vista.

1º): a) — Citação penal e suas formas.

b) — Da habilitação para o casamento no Código Civil e Lei dos Registros Públicos.

c) — Atribuição do escrivão no civil.

2º): a) — Citação cível e suas formas.

b) — Do casamento religioso com efeito civil.

c) — Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral.

3º): a) — Órgãos do Poder Judiciário e competência de cada um.

b) — Autuamento, conclusão, vista, certidão, carta de guia, mandado de prisão, alvará de soltura e fiança.

c) — Prazos legais e judiciais no cível e no crime. Da prescrição no cível e no crime.

4º): a) — Dos serventuários vitalícios de justiça, assim na capital como no interior e respectivo provimento.

b) — Do registro civil das pessoas naturais e livros.

c) — Do casamento em iminente risco de vida.

5º): a) — Do testamento em geral.

b) — Da responsabilidade dos escrivães perante a Lei dos Registros Públicos.

c) — Do casamento e requisitos.

6º): a) — Do casamento nulo e anulável.

b) — Da transmissão de propriedade inter-vivos e causa mortis.

c) — Prazos legais e judiciais e responsabilidade do escrivão quanto a eles.

7º): a) — Do nascimento e óbito, seus requisitos e livros.

b) — Certidão verbo-ad-verbum.

c) — Dos livros do cartório em geral.

8º): a) — Distinção entre citação, notificação e intimação no cível e no crime.

b) — Da hipoteca e penhor.

c) — Da ação penal e requisitos para a sua promoção.

9º): a) — Da prescrição e prazos no cível.

b) — Das atribuições dos oficiais do Registro de Imóveis.

c) — Termos de audiências.

10): a) — Da escritura pública e particular.

b) — Do regimento de custas e do selo.

c) — Das procurações.

(G. — Reg. n. 3368)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, a quem interessar possa, que se encontra em Cartório, com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por Hildo Tavares Carvalho, Prefeito Municipal de Abaetetuba, por seu advogado Raimundo Costa, contra a Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial devidamente habilitado, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Dado e passado no Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de outubro de 1975.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. Reg. n. 2395)

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de outubro para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Aptes: J. Lima Paes Ltda., e outros, (Dr. Paulo Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S. A. (BASA) (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 24 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A, respondendo pelo Dr. Subsecretário

(G. Reg. n. 3395)

Anúncio de Julgamento da 3.ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 31 de outubro para julgamento do seguinte feito:

Recurso de "Habeas-corpus"

de Cametá

Recte: Jurandir Duarte Fayal (Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Relator: Desembargador ARY SIL-
VEIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 24 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A, respondendo pelo
Dr. Subsecretário

(G. Reg. n. 3395)

Anúncio de Julgamento da 3.^a Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de
quem interessar possa, que, pelo Exmo.
Sr. Desembargador Presidente das Câ-
maras, foi designado o dia 31 de outubro

para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apte: Mesbla S. A. (Dr. Iramar
Rocha)

Apdo: Lucival de Barros Barbalho
(Dr. José Ligio Barbalho)

Relator: Desembargador EDGARD
VIANNA

Apelação Cível da Capital

Apte: Maria Terezinha Capucho de
Souza (Dr. Vasco Borborema)

Apdo: Osmar Pontes de Souza (Dr.
Miguel Carneiro)

Relator: Desembargador ARY SIL-
VEIRA

Apelação Cível da Capital

Apte: Comércio de Máquinas e Mo-
tores do Brasil S. A. (Dr. Carlos Prado)

Apda: Hilda dos Santos Souza Bri-
to (Dr. Artemis Leite da Silva)

Relator: Desembargador MANOEL
DE CHRISTO ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 24 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A, respondendo pelo
Dr. Subsecretário

(G. Reg. n. 3395)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.497

(Processo n. 32.587)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 26 de
setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho fa-
vorável exarado pelo Exmo. Sr.
Conselheiro José Maria de Azeve-
do Barbosa — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadas-
tramento da Resolução n. 04, de
25.06.75, da Câmara Municipal de Abae-
tetuba, que reajusta os padrões de ven-
cimentos dos cargos de Prefeito e Vice-
Prefeito e Leis ns. 263 e 264, datadas de
10.09.75, que dispõem sobre o reajusta-
mento de vencimentos dos funcionários
da Câmara Municipal e o das diárias do
Prefeito e Vice-Prefeito, quando em ser-
viço fora da sede do Município.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 26 de se-
ntembro de 1975.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício eventual
da Presidência (Inciso II do art. 16 do
R.I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F.
Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.498

(Processo n. 32.764)

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 26 de se-
ntembro de 1975,

Considerando o despacho favorável
exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro,
José Maria de Azevedo Barbosa — Re-
lator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastra-
mento da Resolução n. 14/75, de
04.06.75 e Decreto n. 50/75 de 06.06.75,
que dispõem sobre majoração de Sub-
sídios e Representação do Prefeito e do
Vice-Prefeito do Município de Chaves.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 26 de se-
ntembro de 1975.

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Vice-Presidente, no exercício eventual
da Presidência (Inciso II — art. 16
do RI)

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. — n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.499

(Processo n. 32.840)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 26
de setembro de 1975.

Considerando a consulta formulada
pela Diretora do Departamento de Des-
pesa, da Secretaria de Estado da Fazen-
da, protocolado sob o n. 3.506, de
19.08.75 e autuada em Processo n.
32.840;

RESOLVE:

Vencido o Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Elias Naif Daibes Hamou-
che, nos termos do voto abaixo trans-
crito, responder a consulta da Secreta-
ria de Estado da Fazenda, no sentido de
que os funcionários beneficiados com as
cotas de produtividades terão compu-
tada, para efeito de aposentadoria, a mé-
dia dos valores realmente auferidos,
ainda que não decorridos os trinta e seis
(36) meses de que fala a lei n. 4.473 de
09.07.73.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 26 de se-
ntembro de 1975.

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Vice-Presidente, no exercício eventual
da Presidência (Inciso II — art. 16
do RI)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator Vencido

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. — n. 3220)